

DIARIO DO GOVERNO

A correspondencia official da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.

Annunciam-se todas as publicações litterarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
 Ditas por semestre 10\$000
 Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40
 Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 3 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administracão Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicacão de annuncios será enviada á mesma Administracão Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

AVISO AOS ANNUNCIANTES

Previnem-se as autoridades judiciaes e administrativas, corporações e todos os demais interessados de que, por sua conveniencia e a bem da ordem e regularidade dos serviços d'este estabelecimento, foram modificadas as disposições contidas no aviso publicado no «*Diario do Governo*» n.º 195, de 3 de setembro findo, passando a entrega dos annuncios do mesmo «*Diario*» a ser exclusivamente feita, a partir de 1 de novembro, das dez horas da manhã ás tres da tarde, na Administracão da Imprensa Nacional, installada, provisoriamente, na Rua do Arco, a S. Mamede, n.º 105.

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:

Decreto de 4 de novembro, autorizando que seja elevada de 45 a 50 por cento a percentagem sobre a contribuiçao predial votada pela Camara Municipal de Castello Branco para a sua gerencia de 1911.
 Despacho concedendo a um cidadão norueguês a naturalizaçao de cidadão português.
 Despachos pela Direcção Geral de Administracão Politica e Civil, sobre movimento de pessoal.
 Despachos criando quatro escolas primarias e um curso nocturno.
 Declaraçao pela Direcção Geral da Instrucção Primaria, sobre pagamento de emolumentos.
 Nota da constituicão da commissao de beneficencia e ensino da freguesia de Valdigem.
 Decreto de 8 novembro, concedendo a aposentacão a um artista associado do quadro activo da sociedade de artistas do Theatro Nacional.
 Despachos pela Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Decreto de 7 de novembro, preenchendo, por conveniencia urgente de serviço, uma vaga de primeiro official interino da Caixa Geral de Depositos.
 Decretos de 8 de novembro:
 Extinguindo o conselho disciplinar criado por decreto de 14 de setembro de 1893 e o conselho disciplinar a que se refere o artigo 58.º do regulamento de 9 de agosto de 1902.
 Determinando a criaçao de um conselho disciplinar no Ministerio das Finanças.
 Mandando transferir do fundo de instrucção primaria para a conta da Caixa de Aposentacão a quantia de 20.000\$000 réis para occorrer á aposentacão de professores.
 Nota de abonos por serviços extraordinarios desempenhados na Repartição de Fazenda districtal da Horta durante o mês de outubro.
 Nova publicacão, rectificada, da nota de abonos referente á Repartição da Receita Eventual de Lisboa, inserta no *Diario* n.º 30, de 9 do corrente.
 Habilitações para levantamento de creditos.
 Despachos pela Direcção Geral das Contribuiçoes Directas, sobre movimento de pessoal.
 Aviso aos vitiçadores da região dos vinhos generosos do Douro, para manifesto das quantidades de vinho ali produzidas e depositadas.

MINISTERIO DA GUERRA:

Habilitações para levantamento de creditos.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Decreto, com força de lei, de 9 de novembro, regulando o exercicio da industria da pesca por vapores.
 Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.
 Despacho nomeando uma commissao para emitir parecer sobre se ha-facilidade e conveniencia em transformar o Convento das Salesias em hospital de marinha.
 Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Nota das receitas depositadas na Caixa Geral de Depositos durante o mês de abril por diferentes estabelecimentos dependentes da Direcção Geral de Obras Publicas e Minas.
 Decreto de 8 de novembro, declarando de utilidade publica e urgente a expropriaçao de tres parcelas de terreno para construcção de uma variante da linha ferra de norte em Espinho
 Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
 Estatutos da Associaçao de Classe da Uniao Ferro-Viaria dos Empregados da Viaçao Accelerada, do Porto, approvados por alvará de 19 de maio de 1909.
 Balancetes de bancos e companhias.
 Relações de pedidos de registro de nomes industriaes, patentes de invençao e modelos de fabrica.
 Aviso de ter sido acceita a desistencia do pedido de patente de invençao n.º 7:509.
 Rectificacão ao decreto sobre abono de trabalhos extraordinarios a funcionarios da Repartição dos Servicos de Instrucção Agricola, publicado no *Diario* n.º 30, de 9 do corrente.
 Despachos pela Direcção Geral dos Correios e Telegraphos sobre movimento de pessoal.
 Aviso de que a estacão telegrapho-postal de Ajuda (Lisboa) foi autorizada a emitir vales do correio e a vender ordens postacs.

TRIBUNAES:

Supremo Tribunal Administrativo, accordão n.º 13:546.
 Supremo Tribunal de Justica, tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessao de 11 de novembro.
 Tribunal de Contas, relação dos processos distribuidos e julgados na sessao de 8 de novembro.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Camara Municipal de Lisboa, edital alterando a denominaçao de diferentes praças, avenidas e ruas; annuncio para arrendamento de casas.
 Junta do Credito Publico, aviso acerca do sorteio de titulos; editos para averbamento de titulos.
 Administracão do conselho de Celorico de Basto, edital acerca do julgamento das contas da gerencia da Irmandade das Almas da freguesia de Valle de Bouro em 1898-1899.
 Imprensa Nacional, aviso para reclamaçao do producto da venda de algumas obras cuja importancia se acha em deposito.
 Biblioteca Nacional de Lisboa, relação das obras publicadas em Portugal e das portuguesas publicadas no estrangeiro que deram entrada na Biblioteca na semana finda em 29 de outubro.
 Santa Casa da Misericordia de Lisboa, relação dos numeros premiados na 19.ª extracção da lotaria de 1910-1911; plano para a 25.ª extracção.
 Juizo de direito da 1.ª vara da comarca de Lisboa, editos para expropriaçoes de terrenos.
 Juizo de direito da comarca de Guimarães, idem.
 Juizo de direito da comarca de Trancoso, idem.
 Montepio Official, editos para habilitaçao de pensionistas.
 Repartição de Fazenda do 3.º bairro de Lisboa, annuncio para arrendamento de casas.
 Caixa Economica Portuguesa, editos para levantamento de depositos.
 Gremios, aviso para exame dos cadernos do gremio dos medicos.
 Escola do Exorcito, nota dos candidatos admittidos ao concurso para o lugar de lente adjunto da 4.ª e 5.ª cadeiras.
 Guarda republicana de Lisboa, annuncio para arremataçao de aguardente.
 Mercado Central de Productos Agricolas, aviso para o manifesto de vasilhame nacional.
 Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.
 Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
 Estacão Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 462 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 7 de novembro.

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administracão Politica e Civil

2.ª Repartição

Hei por bem autorizar, nos termos dos artigos 55.º, n.º 3.º, e 69.º do Codigo Administrativo de 4 de maio de 1896, que seja elevada de 45 a 50 por cento, a percentagem sobre a contribuiçao predial, votada pela Camara Municipal do concelho de Castello Branco, e approvada por decreto de 9 de junho ultimo, para constituir receita no anno de 1911.

Paços do Governo da Republica, aos 4 de novembro de 1910. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Novembro 8

Fridtjof Wiese, norueguês, residente em Lisboa — concedida a naturalizaçao de cidadão português, a qual só produzirá efeito depois de registada a respectiva carta, nos termos do artigo 21.º do Codigo Civil.

Novembro 9

Nomeados para os cargos de administradores de concelho, os cidadãos abaixo designados:

Districto do Porto

Amarante — Miguel Albano Cerqueira Coimbra.
 Baião — José Monteiro de Freitas Junior.
 Felgueiras — Antonio Pinto de Sampaio e Castro.
 Gaia — Manuel Ferreira de Castro.
 Gondomar — Rufino Ferreira Cardoso.
 Lousada — Eduardo Vieira Mello da Cunha Osorio.
 Maia — José Felix Farinhote.
 Matosinhos — Domingos José Affonso Cordeiro.
 Paços de Ferreira — Joaquim Leão Nogueira de Meirelles.
 Paredes — Antonio Augusto Gonçalves de Carvalho.
 Penafiel — Joaquim de Araujo Costa.
 Povaio do Varzim — João Pedro de Sousa Campos.
 Santo Tirso — Antonio Dias de Faria Carneiro.
 Vallongo — Joaquim da Maia Aguiar.
 Villa do Conde — Antonio Maria Pereira.
 Bairro Occidental do Porto — Romulo Alves de Oliveira.
 Bairro Oriental — Henrique José dos Santos Cardoso.

Nomeado administrador do concelho de S. Pedro do Sul o cidadão Eduardo Hipolito de Campos.

Exonerado, pelo pedir, do cargo de administrador do concelho de Coruche o cidadão João Patricio Correia Gomes.

Nomeado para o cargo de administrador do concelho de Coruche o cidadão Antonio José Curado.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 9 de novembro de 1910. — O Director Geral, *José Barbosa*.

Direcção Geral da Instrucção Primaria

2.ª Repartição

Por decreto de 7 do corrente mês:

Criada uma escola primaria para o sexo feminino no lugar de Pena, freguesia de Varzea do Douro, concelho de Marco de Canavezes, districto do Porto.

Criada uma escola primaria para o sexo feminino no lugar de Queirão, freguesia de Paderne, concelho de Melgaço, ficando o seu provimento dependente das obras propostas pelo sub-inspector e da acquisiçao de mobiliaria e material de ensino, devendo o ensino fazer-se em duas turmas de alumnos logo que a populaçao escolar seja em numero superior ao numero de metros quadrados de superficie da sala da aula depois de alargada.

Criada uma escola para o sexo feminino na freguesia de Cinco Villas, concelho de Figueira de Castello Rodrigo, districto da Guarda.

Criada uma escola primaria para o sexo feminino na freguesia de Valle de Vargo, concelho de Serpa, districto de Beja, ficando o seu provimento dependente da construcção de latrinas e da acquisiçao da necessaria mobiliaria e utensilios escolares.

Por decreto de 26 de outubro ultimo:

Criado um curso nocturno na escola para o sexo masculino da freguesia de Alcaçovas, concelho de Vianna do Alentejo, circulo escolar de Evora.

Para os devidos offeitos se declara que José de Figueiredo, primeiro official da Direcção Geral da Instrucção Primaria, pagou a importancia de 7\$216 réis constante das guias n.ºs 1:704 e 948, de emolumentos de noventa dias de licença que lhe foram concedidos por despacho de 14 de julho ultimo, publicado no *Diario do Governo* n.º 171 de 5 de agosto findo.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 9 de novembro de 1910. — O Director Geral, *João de Barros*.

Para os devidos offeitos se declara que foram nomeados para constituirem a commissao de beneficencia e ensino, da freguesia de Valdigem, concelho e circulo escolar de Lamego, os seguintes cidadãos;

Antonio Cardoso Ferreira Pontes.
 Antonio Ferreira da Silva.
 Alvaro Augusto Barbosa de Moraes.
 João dos Santos.
 Manuel Ferreira da Silva.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, *João de Barros*.

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial

2.ª Repartição

Provando-se pelo cadastro organizado nos termos do n.º 3.º do § 5.º do artigo 15.º do decreto de 5 de novembro de 1909, que o artista associado do quadro activo da Sociedade de Artistas do Theatro Nacional, Fernando Maia, conta, nesta data, doze annos de serviço, porquanto foi nomeado por portaria de 27 de setembro de 1898 e se manteve até hoje, ininterruptamente, no quadro d'aquella sociedade;

Achando-se verificada a inhabilidade do mesmo artista, conforme o disposto no § 1.º do artigo 17.º do citado decreto, o qual vence a quota mensal de sete decimos:

Hei por bem conceder-lhe a aposentacão ou reforma, nos termos dos artigos 50.º e 51.º do decreto de 4 de agosto de 1898 e do § 1.º do artigo 17.º do decreto de 5 de novembro de 1909, percebendo meia pensao de inactividade, ou seja a pensao mensal de 52\$500 réis.

Paços do Governo da Republica, aos 8 de novembro de 1910. — *Antonio José de Almeida*.

Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica

Para os devidos effeitos se publica o seguinte despacho, visado pelo Tribunal de Contas em 2 do corrente mês:

Outubro 31

Carlos Leopoldo dos Santos, sub-delegado de saude substituto de Lisboa — nomeado sub-delegado de saude effectivo.

Secretaria do Ministerio do Interior, 9 de novembro de 1910. — Ricardo Jorge.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Tomando em consideração as instantes reclamações do administrador geral da Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia, e attendendo á conveniencia urgente do serviço: hei por bem nomear Antonio de Padua Correia, primeiro official interino da Caixa Geral referida, pela vaga do fallecido Francisco Augusto da Silveira Azevedo.

Paços do Governo da Republica Portuguesa, em 7 de novembro de 1910. — José Relvas.

Tribunal de Contas, 9 de novembro de 1910. — Visto. — Valladares.

Hei por bem extinguir o conselho disciplinar criado por decreto de 14 de setembro de 1893, remodelado pelo de 30 de junho de 1898, e ao qual, nos termos do de 5 de setembro de 1900, estava tambem commettida a apreciação das faltas dos empregados das Direcções Geraes do Ministerio da Fazenda; e bem assim o conselho disciplinar

Folha da remuneração pelos serviços extraordinarios, por meio de tarefas, prestados no mês de outubro de 1910 pelos empregados adiante mencionados, organizada nos termos do decreto de 16 de julho de 1910, publicada no «Diario do Governo» n.º 158, de 21 do mesmo mês

Numero do ordem	Nomes	Categorias	Importancia de abono	Desconto para a Caixa de Aposentações	Liquido a receber
1	João Antonio Thoza	Delegado do Thesouro substituto	7,500	375	7,125
2	Ricardo Samora Moniz	2.º official	5,600	280	5,320
3	Thomás Augusto Cesar da Silva	3.º official	4,200	210	3,990
4	Antonio Furtado da Silva Junior	1.º aspirante	4,200	210	3,990
5	Adolfo Goulart de Medeiros	"	4,200	210	3,990
6	Joaquim Brasão Machado	"	4,200	210	3,990
7	José Xavier de Mesquita	"	4,200	210	3,990
8	Guilherme Augusto da Rosa	Continuo	3,400	170	3,230
			37,500	1,875	35,625

Importa a presente folha na quantia de 37,500 réis fortes.

Repartição de Finanças do districto da Horta, 29 de outubro de 1910. — O Delegado do Thesouro substituto, João Antonio Thoza.

Por ter saído com uma inexactidão no «Diario do Governo» de 9 do corrente mês, novamente se publica o seguinte:

Repartição de Fazenda do districto de Lisboa — N.º 2:691. — Serviço da Republica. — Ex.º Sr. Secretario Geral do Ministerio das Finanças — Lisboa, 7 de novembro de 1910. — Acompanhada da copia do officio do escrivão da Repartição da Receita Eventual de 5 do corrente,

Folha do abono, aos empregados abaixo designados, da remuneração que lhes competiu por serviços extraordinarios que prestaram durante o mês de outubro de 1910, organizada nos termos do disposto no artigo 3.º e para os effeitos do que dispõe o artigo 4.º do decreto de 16 de julho de 1910, publicado no «Diario do Governo» n.º 158 de 21 de julho do mesmo anno, somente com relação aos dias 1 a 20, por ter sido suspensa por portaria, publicada no «Diario do Governo», sob n.º 14 de 21:

Nomes	Categorias	Importancia da remuneração	Descontos		Total dos descontos	Liquido a receber
			5% Caixa de Aposentações	Imposto de rendimento		
Venceslau de Sousa Rodrigues de Oliveira	3.º official	8,500	425	—	425	8,075
Inocencio de Moraes Coelho	"	8,500	425	—	425	8,075
Eugonio Augusto Pinto	1.º aspirante	8,500	425	—	425	8,075
Antonio da Cruz dos Santos Trindade	"	2,500	125	—	125	2,375
Arnaldo Alexandre dos Santos Nogueira	"	1,000	50	—	50	950
Augusto Cesar Ramos Leal	2.º aspirante	8,500	400	—	400	7,600
Antonio Lucio Serra Ferreira	"	4,500	225	—	225	4,275
Manuel Moreno Sanches de Dion	"	2,500	125	—	125	2,375
João da Camara Menezes Alves	"	8,500	425	—	425	8,075
Manuel Antonio Pina	Servente	6,000	300	—	300	5,700
Francisco Ferreira	"	6,000	300	—	300	5,700
		64,500	3,225	—	3,225	61,275

Importa esta folha na quantia total de 64,500 réis.

Lisboa e Repartição da Receita Eventual, 4 de novembro de 1910. — O Escrivão de Fazenda, José Antonio Mendes Correia.

Direcção Geral das Contribuições Directas

1.ª Repartição

Despachos effectuados na data abaixo mencionada

Por despachos de 7 de novembro:

Alberto de Mello Vilhegas, segundo aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Ilhavó — oxonerado, como requereu.

a que se refere o artigo 58.º do regulamento approved por decreto de 9 de agosto de 1902.

Paços do Governo da Republica Portuguesa, em 8 de novembro de 1910. — José Relvas.

Hei por bem determinar a constituição, no Ministerio das Finanças, de um conselho disciplinar, composto do secretario geral do mesmo Ministerio, como presidente, e dos directores geraes da Contabilidade Publica, da Thesouraria, das Contribuições Directas, e da Estatistica e dos Proprios Nacionaes, para julgamento das faltas disciplinares de todos os funcionarios dependentes d'este Ministerio.

Paços do Governo da Republica Portuguesa, em 8 de novembro de 1910. — José Relvas.

Ex.º Sr. Secretario Geral do Ministerio das Finanças—Tenho a honra de apresentar a V. Ex.ª a inclusa folha, em quadruplicado, na importancia liquidada pelo mês de outubro, na somma de 37,500 réis fortes, por serviços extraordinarios em tarefas, prestados em mais de tres horas por dia, alem do expediente ordinario, nos termos do decreto de 16 de julho d'este anno.

Informando, como devo, direi a V. Ex.ª que os trabalhos recairam em diferentes serviços para subirem ás repartições de contabilidade nos prazos legais, e em concorrencia com o serviço especial da Caixa Geral de Depositos na sua delegação d'este districto, serviços estes que seria impossivel fazê-los nas horas do expediente ordinario.

Rogo, portanto, a V. Ex.ª que se digne fazer expedir a respectiva ordem de pagamento.

Saude e fraternidade.

Repartição de Finanças do districto da Horta, em 29 de outubro de 1910. — O Delegado do Thesouro, substituto, João Antonio Thoza.

Direcção Geral da Contabilidade Publica

Repartição Central

Em execução do disposto nos artigos 37.º, 38.º e 39.º do decreto n.º 1 com força de lei de 22 de dezembro de 1894, por decreto de 25 de abril de 1895, foi determinado que na Caixa de Aposentação se abrisse uma conta especial sob a rubrica «Caixa de Aposentação — Secção de Instrução Primaria», onde fossem escrituradas todas as receitas destinadas ao pagamento das pensões de aposentação dos professores de instrução primaria e as despesas provenientes d'essas pensões.

Em observancia d'esta disposição na Direcção Geral da Contabilidade Publica assim se tem procedido, mostrando a conta da referida secção, desde aquella data até 30 de junho de 1910, os seguintes resultados:

Recitas:	
Importancias entregues por conta do fundo de instrução primaria	457:462,827
Rendimento do fundo permanente	53:781,381
Quotas pagas pelos professores	326:135,957
Total das receitas	837:380,165
Despesas:	
Restituições de quotas	9,185
Compra de inscrições	81:310,434
Pensões pagas aos aposentados	755:865,698
Total das despesas	837:185,317
Saldo em 30 de junho de 1910	194,848

O numero das pensões decretadas eleva-se a 721, com o encargo de 115:601,527 réis annuaes, e o das vacaturas a 216, na importancia de 34.580,304 réis, existindo, por conseguinte, em 30 de junho de 1910, 505 pensões da importancia annual de 81:021,223 réis.

O fundo permanente tem sido constituído pela capitalização de diversos saldos que tem sido applicados á compra de inscrições averbadas na Junta do Credito Publico, a esta secção, na importancia nominal de 234:150,000 réis.

Como se vê d'esta resumida exposição, as despesas que desde o inicio oneram a secção dos professores de instrução primaria não permitiram uma capitalização sufficiente de saldos que fornecesse um fundo permanente, cujo rendimento no futuro fizesse face, sem aumento de quotas ou de receitas extraordinarias, ao encargo que necessariamente havia de resultar do alargamento successivo das pensões, até o seu desenvolvimento maximo, havendo bem ao contrario, para evitar deficits, a necessidade, especialmente nos ultimos annos, de restringir o decretamento de aposentações de instrução primaria aos limites das disponibilidades dos respectivos orçamentos.

Por este motivo existem pendentes na Direcção Geral da Contabilidade Publica 183 processos de aposentação de professores que tem sido julgados pelas juntas medicas incapazes de continuar a reger as suas escolas, e na Direcção Geral de Instrução Primaria muitos outros que estão sendo devidamente instruidos, mas que não terão seguimento se medida alguma não for tomada que obvie aos graves inconvenientes que derivam de semelhante situação.

Tão avultado numero de processos pendentes e em via de preparação não só representa outras tantas escolas abandonadas ou insufficientemente regidas por impossibilidade dos respectivos proprietarios, o que não traduzindo economia alguma para o Thesouro, agrava sensivelmente a causa da instrução pelo limitado numero das que existem para as necessidades publicas, como tambem implica o cerceamento da regalia da aposentação que a lei confere a estes prestimosos funcionarios.

Em taes circumstancias, considerando quanto é prejudicial para o Thesouro, para a instrução e para os proprios professores impossibilitados, prolongar a situação em que se encontram, que impede que outros validos os substituam, e tambem que, para prover de remedio a este estado de cousas, com a urgencia que o assunto reclama, se torna indispensavel dotar a caixa de aposentação, secção de instrução primaria, com os meios indispensaveis para esse fim; e tendo em vista o disposto no artigo 6.º do mencionado decreto de 25 de abril de 1895: hei por bem decretar o seguinte:

É transferida do fundo de instrução primaria, nos termos do artigo 6.º do decreto de 25 de abril de 1895, a quantia de 20:000,000 réis, que será entregue no Banco de Portugal para ser escriturada em conta da Caixa de Aposentação, secção de instrução primaria, de que trata o artigo 1.º do mesmo decreto.

Pela Direcção Geral da Contabilidade Publica serão dadas as necessarias providencias, segundo o disposto no artigo 73.º da lei de 9 de setembro de 1908, para que, sem demora, se promova a aposentação dos professores, cujos processos já se encontram preparados na mesma Direcção Geral, bem como dos que, nos termos regulamentos, para esse fim lhe forem enviados.

Paços do Governo da Republica, em 8 de novembro de 1910 — O Ministro das Finanças, José Relvas.

2.ª Repartição

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haver requerido D. Maria Carolina Correia de Wild, e pagamento dos vencimentos que ficaram em divida a seu filho Luis Stephens Correia de Wild, como segundo official, que foi, da Inspeção Geral dos Impostos, a fim de que qualquer pessoa que tambem se

João Venancio de Alencastre Perry da Camara, primeiro aspirante da Repartição de Fazenda do districto do Funchal — licença de noventa dias, na forma da lei, por motivo de doença, devendo satisfazer o respectivo emolumento.

Direcção Geral das Contribuições Directas, 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, Julio Maria Baptista.

julgue com direito á percepção dos ditos vencimentos ou de parte d'elles, requiera pela 2.ª Repartição d'esta Direcção Geral, dentro do prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, 8 de novembro de 1910.—O Director Geral, *André Navarro*.

Administração Geral das Alfandegas

1.ª Repartição

Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 2.º do regulamento de 31 de dezembro de 1908, e para execução do seu artigo 1.º, são convidados os vicultores da região dos vinhos generosos do Douro, demarcada no artigo 3.º da carta de lei de 18 de setembro do referido anno, a declarar as quantidades de vinho produzidas na indicada região, que possuam e ali estejam depositadas em adegas ou armazens.

As declarações serão formuladas em impressos do modelo n.º 1 anexo ao mesmo regulamento, fornecidos pelas repartições de fazenda, e indicarão o local ou locais das freguesias comprehendidas na região dos vinhos generosos do Douro onde os vinhos estejam depositados, devendo ser feitas em separado para os vinhos generosos e para os de pasto e entregues nas repartições de fazenda dos concelhos a que as citadas freguesias pertencerem.

O prazo marcado para a entrega das referidas declarações é de vinte dias, a contar da primeira publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*.

O funcionario que receber as declarações entregará aos declarantes, como recibo, o talonete que faz parte da propria declaração, devidamente preenchido.

A falta de entrega da declaração ou a sua apresentação fora do prazo de vinte dias, a contar da primeira publicação d'este aviso no *Diario do Governo*, faz perder ao respectivo vicultor o direito á restituição do imposto do real de agua em relação a todo o vinho que possuir.

Igual pena corresponde á inexacta declaração de existencia de vinhos, quando a diferença apurada para menos for superior a dez por cento da quantidade declarada, ficando alem d'isso o vicultor sujeito ao maximo da multa consignada no artigo 9.º do decreto n.º 2 de 27 de setembro de 1894, em relação a essa diferença, que será considerada como tentativa de descaminho do imposto do real de agua cobravel no Porto.

Administração Geral das Alfandegas, em 9 de novembro de 1910.—O Chefe da 1.ª Repartição, *João da Sousa Calvet de Magalhães*.

MINISTERIO DA GUERRA

5.ª Direcção

2.ª Repartição

1.ª Secção

João Baptista, ferrador n.º 4, do 3.º esquadrão, e n.º 2:434 de matricula do regimento de cavallaria n.º 1, lanceiros de Victor Manuel, requer o vencimento deixado na Fazenda por seu fallecido irmão, o aprendiz de ferrador n.º 12/243 do mesmo esquadrão, Manuel Baptista.

Esta pretensão será definitivamente resolvida se findar sem impugnação o prazo de sessenta dias de editos, a contar da publicação do presente annuncio.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Repartição do Gabinete

Considerando que é extremamente prejudicial e nociva a pesca com redes de arrastar pelo fundo a reboque de navios a vapor, dentro da linha bathimetrica das 100 braças, limite dos planaltos continentaes, porque tal systema de pesca, destruindo as pastagens do fundo e com ellas as criações novas que ali se alimentam, abrigam e desenvolvem, rapidamente despovoam as aguas das respectivas costas, por impossibilitarem o repovoamento dos fundos de mais de 100 braças, *habitat* das especies ichthyologicas em completo estado de desenvolvimento, e aniquilam uma importantissima riqueza;

Considerando que este phenomeno se tem dado em todas as costas, onde tal systema tem sido empregado, mesmo no immenso e unico planalto que, partindo do golfo de Biscaia com a direcção do NW, vae costeando o norte da França, Belgica, Hollanda e Allemanha, até que, chegando á costa da Noruega, d'ahi se estende para SW. até cêrca de 50 milhas da costa occidental da Irlanda, dando em resultado que muitos vapores de pesca d'aquelles Estados vieram aggravar o depauperamento da nossa estreita faixa bathimetrica, á qual já se seguiu a de Marrocos;

Considerando que a estreiteza do nosso planalto é tal que bastam oito vapores para o cobrirem com as suas redes num anno de pesca, e por isso a commissão technica nos seus diversos pareceres opinou que, a não ser prohibido tal systema de pesca intensiva sobre o planalto, se desse licença apenas a quatro vapores, o que determinou a portaria de 6. de novembro de 1906, limitando a matricula aos treze vapores então existentes, não se lhes permitindo grandes reparações ou a sua substituição;

Considerando que estas disposições não produziram os seus effeitos, porquanto cidadãos portuguezes as illudiram, comprando ou fretando vapores que cobriram com a bandeira da nossa alliada, e ainda outros as sophismaram indo nacionalizar os navios em Cabo Verde;

Considerando que a pesca com redes de arrastar pelo fundo, a reboque de vapores, não é prejudicial nos fundos superiores a 100 braças;

Considerando que se não pode dar uma crise de superabundancia de pescado prejudicial a esta industria e á numerosa classe piscatoria, porquanto pelas linhas de penetração, tanto para as provincias como para Espanha, se estabeleceria immediatamente a sua drenagem em vagons frigorificos;

Considerando que assim a limitação do numero de vapores de pesca era um arbitrario atropelo do direito do cidadão no exercicio da sua actividade e iniciativa;

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Nas capitánias dos portos do país é permitida a matricula, como navios de pesca, a todos os vapores empregando redes a reboque, sob as condições geraes do regulamento das capitánias e as especiaes prescritas neste decreto.

§ unico. Sob a designação de «vapores» entende-se qualquer navio movido por motor mecanico

Art. 2.º A pesca por este systema só poderá ser exercida fora da linha bathimetrica das cem braças, e nunca a menos de tres milhas da costa.

Art. 3.º Alem dos encargos communs a todas as embarcações de pesca, ficam sujeitos os vapores de pesca com redes a reboque, ao pagamento de 1:500\$000 réis no acto da matricula, sendo um sexto para o fundo a criar para a caixa de protecção a pescadores, de que trata o artigo 12.º da lei de 31 de outubro de 1909, e os cinco sextos restantes destinados ao fundo de reconstituição do material naval.

Art. 4.º As matriculas e respectivas licenças serão annuaes, devendo aquellas realizar-se no mês de janeiro de cada anno.

§ unico. São permittidas as matriculas fora d'este prazo, pelo tempo que faltar para o attingir, sendo o pagamento da verba a satisfazer, no acto da matricula, proporcional e correspondente ao tempo da vigencia d'essa matricula, e por meses.

Art. 5.º A matricula dos vapores, na qualidade de navios de pesca, só poderá ser concedida á cidadãos portuguezes nos termos das leis em vigor, não podendo as sociedades que formarem emittir titulos ou acções ao portador. Os titulos d'estas sociedades nunca poderão ser transmittidos por meio de pertence ou indosso em branco, e a sua transmissão nunca poderá fazer-se a favor de estrangeiros, salvo se for effeito de successão legitima ou testamentaria; e, quando isto succeda, ficam esses estrangeiros obrigados a aliená-los dentro de trinta dias contados d'aquelle em que tenham entrado na sua posse efectiva. Tudo isto será expressamente declarado nas escrituras de constituição das referidas sociedades e exarado nos respectivos titulos nominativos.

§ 1.º Todos os titulos representativos do capital com que laborarem as sociedades mencionadas, e qualquer que seja a denominação dos mesmos, bem como as respectivas transmissões, serão devidamente registados na secretaria do Tribunal do Commercio, onde se achar registada a respectiva sociedade, a fim de se saber em todo o tempo quaes os donos ou proprietarios dos mesmos titulos.

§ 2.º Enquanto este registo não se mostrar feito, será nullo, e por isso inexigivel, o pagamento do juro ou rendimento vencido pelos referidos titulos.

§ 3.º O registo a que se refere o § 1.º, só poderá effectuar-se quando o requerente apresentar, com o seu requerimento, os documentos comprovativos de ser cidadão portuguez ou como tal naturalizado ha, pelo menos, dois annos.

Art. 6.º Não será permittida a matricula a individuos ou collectividades que não justifiquem a posse de meios sufficientes para adquirir e custear os barcos que pretendam empregar na pesca.

Art. 7.º São applicaveis ás fraudes commettidas para illudir as disposições do artigo 5.º d'este decreto, os preceitos do artigo 5.º do Acto da Navegação de 8 de julho de 1863 e do artigo 455.º do Codigo Penal.

Art. 8.º Para os effeitos estatísticos, a pesca feita por embarcações a vapor, com redes a reboque, fica sujeita a pesagem, discriminada pelas principaes especies.

Art. 9.º Os vapores encontrados a exercer a pesca com redes a reboque, dentro da zona que lhe é prohibida, serão apprehendidos com as respectivas redes e pescaria colhida, e incorrerão na perda da pescaria e na suspensão do direito de pescar durante um anno, sem restituição da parte da licença paga pelo tempo da prohibição d'esse direito.

§ unico. O capitão do vapor e o mestre da pesca incorrerão tambem em responsabilidade criminal, correspondente a desobediencia qualificada.

Art. 10.º O Governo, ouvidas as estações competentes, pode prohibir este systema de pesca em qualquer occasião, e por um periodo de tempo determinado, sem dar direito a reclamação ou indemnização alguma.

Art. 11.º Continuam toleradas, até final extincção, as redes denominadas «tartaranhas», cujos barcos se acham actualmente matriculados, não lhes sendo permittidas as grandes reparações, taes como são definidas no artigo 489.º do Codigo Commercial.

Art. 12.º É absolutamente prohibido ás embarcações nacionaes receber no mar pescaria de embarcações estrangeiras, sob pena de lhes ser retirada a matricula pelo tempo de um anno.

Art. 13.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 9 de novembro de 1910.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Afonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Antonio Luis Gomes*.

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por decreto de 3 do corrente mês:

Primeiro tenente, Antonio Pedro de Andrade Rodrigues — exonerado, a seu pedido, do commando da canhoneira «Save».

Em portarias de 7 do corrente mês:

Guarda marinha, Rodolfo Leão Afonso de Pinho — licença de sessenta dias para se tratar, devendo, finda esta licença, ser novamente presente á junta de saude naval, conforme a opinião emitida pela mesma junta, em sua sessão de 4 d'este mês.

Por decreto de 8 do corrente mês:

Primeiro tenente, Alberto de Castro Ferreira e segundo tenente, Antonio Sergio de Sousa — mandados passar á situação de licença illimitada, que requereram, nos termos do artigo 1.º do decreto com força de lei de 2 do corrente mês e anno.

Em portaria de 8 do corrente mês:

Nomeada uma commissão, composta do engenheiro, chefe da 4.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha, major de engenharia, Joaquim Basilio de Cerveira e Sousa Albuquerque e Castro, do medico naval sub-chefe, João de Matos e Silva, dos medicos navaes de 1.ª classe, Adolfo de Mello Moraes Sarmiento, José Antonio de Magalhães, José Jorge Pereira, Alexandre José Botelho de Vasconcellos e Sá e Jaime dos Santos Faria, a fim de emittir parecer sobre se ha facilidade e conveniencia em transformar o convento das Salesias em-hospital de marinha.

Majoria General da Armada, aos 9 de novembro de 1910.—O Major General da Armada, *José Cesario da Silva*, vice-almirante.

Direcção Geral das Colonias

2.ª Repartição

3.ª Secção

Em portaria de 7 do corrente:

Jorge Xavier Cordeiro, segundo tenente da armada — exonerado do cargo de delegado maritimo da cidade da Praia, para que havia sido nomeado por portaria de 18 do mês findo.

Em portaria da mesma data:

Antonio de Oliveira Cascaes, primeiro conductor de machinas da armada, n.º 198 — nomeado para exercer o cargo de encarregado das machinas da draga e rebocador da capitania dos portos da provincia de Angola.

Direcção Geral das Colonias, em 9 de novembro de 1910.—O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

3.ª Repartição

Por decreto de 31 de outubro ultimo:

José Alfredo da Cruz Dinis — confirmado nos termos do n.º 2.º do artigo 86.º do decreto de 11 de dezembro de 1902, no lugar de fiel dos correios de Loanda.

Por portaria de 5 do corrente mês:

João da Costa Matos, apontador de 1.ª classe das obras publicas da provincia de Angola — transferido para a direcção das obras publicas da provincia de Cabo Verde.

Direcção Geral das Colonias, em 9 de novembro de 1910.—O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas

Repartição de Obras Publicas

Nota das receitas para serviços hydraulicos no mês de abril de 1910 fizeram arrecadar na Caixa Geral de Depositos os seguintes estabelecimentos dependentes d'esta Direcção Geral, nos termos do artigo 21.º do decreto n.º 8 de 1 de dezembro de 1892, e artigo 124.º do regulamento para sua execução de 19 de dezembro do dito anno:

1.ª Direcção dos Serviços Fluviaes e Maritimos:

Emolumentos de licença	122\$080
Aluguer de predios pertencentes ao Estado . .	52\$700
Aluguer para exploração de pedreiras	65\$750
Aluguer de material pertencente ao Estado . .	201\$000
Aluguer de terrenos pertencentes ao Estado . .	255\$010
Analyse de cimento no Laboratorio de Leixões	10\$000
Venda de chapas inutilizadas	6\$120
Multas pagas voluntariaments	24\$400
	<hr/>
	678\$060

Direcção das Obras Publicas do districto da Horta:
Aluguer de material pertencente ao Estado... 6690

2.ª Direcção dos Serviços Fluviaes e Maritimos:	
Limpeza de vallas.....	68770
Venda de lenha.....	25050
Venda de madeira velha.....	85000
Venda de arvores.....	128470
Arrendamento de pastagens.....	1688680
Arrendamento de terrenos.....	4568410
Multas pagas voluntariamente.....	328000
Guarda de predios.....	8040
Emolumentos de licenças.....	88160
	6958630

4.ª Direcção dos Serviços Fluviaes e Maritimos:
Arrendamento de terrenos..... 298800

3.ª Direcção dos Serviços Fluviaes e Maritimos:	
Venda de hervas.....	785300
Venda de canas.....	38100
Multas pagas voluntariamente.....	38849
	792849

Repartição de Obras Publicas, em 31 de outubro de 1910.—O Chefe da Repartição, *João da Costa Couraça*.

Nota das receitas com applicação especial que no mês de abril de 1910 depositaram na Caixa Geral de Depósitos os estabelecimentos dependentes d'esta Direcção Geral, nos termos da base 3.ª da carta de lei de 14 de julho de 1899, artigo 46.º do regulamento de Administração dos Caminhos de Ferro do Estado, approved por decreto de 2 de dezembro de 1899:

Venda por força do alinhamento:	
Direcção de Vianna do Castello.....	8490
Idem de Braga.....	66000
Idem do Porto.....	38440
Idem de Viseu.....	88475
Idem de Leiria.....	298050
Idem de Lisboa — 1.ª.....	558110
Idem de Portalegre.....	38060
Idem de Faro.....	48780
	1108415

3.ª Direcção dos Serviços Fluviaes e Maritimos:
Arrendamento de terrenos..... 148830

Repartição de Obras Publicas, em 31 de outubro de 1910.—O Chefe da Repartição, *João da Costa Couraça*.

Nota das receitas para levadas na Ilha da Madeira que no mês de abril de 1910 fizeram arrecadar nos cofres do thesouro os seguintes estabelecimentos, nos termos da carta de lei de 12 de junho de 1901:

Direcção das Obras Publicas do districto do Funchal:
Renda das aguas das levadas do Estado..... 6378300

Repartição de Obras Publicas, em 31 de outubro de 1910.—O Chefe da Repartição, *João da Costa Couraça*.

Repartição de Caminhos de Ferro

Pedindo a Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes que para a construcção da variante de Espinho, entre os kilometros 314,600 e 319,540 da linha ferrea do norte, cujo projecto foi approved por portaria de 21 de março do corrente anno, seja decretada a urgencia da expropriação de tres parcelas de terreno, sendo uma com a area de 38 metros quadrados pertencente aos herdeiros de José da Rocha Pinto, e as outras, com a area total de 993 metros quadrados, pertencentes a José Rodrigues da Cruz, a primeira situada na freguesia de Silvalde, do concelho de Villa da Feira, e as segundas na freguesia e concelho de Espinho, ambas do districto de Aveiro; e

Considerando que estas expropriações se acham comprehendidas nas disposições da carta de lei de 17 de setembro de 1857:

Hei por bem declarar de utilidade publica e urgente, nos termos das leis de 23 de julho de 1858 e 8 de junho de 1859, as expropriações das mencionadas parcelas, cujas plantas baixas com o presente decreto.

Paços do Governo da Republica, em 8 de novembro de 1910.—*Antonio Luis Gomes*.

Repartição do Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Novembro 8

João Ribeiro da Silva Casanova, conductor de 3.ª classe da Direcção das Obras Publicas do districto de Ponta Delgada — prorrogada por mais quinze dias a licença de trinta dias que lhe foi concedida por despacho de 20 de agosto ultimo (*Diario do Governo* de 23 do mesmo mês), ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos.

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas, em 9 de novembro de 1910.—O Director Geral, interino, *Severiano Augusto da Fonseca Monteiro*.

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição do Commercio

Por alvará de 19 de maio de 1909 foram approved os estatutos seguintes:

Estatutos da União Ferro-Viaria dos Empregados da Viação Accelerada
(Associação de classe)

CAPITULO I

Denominação, organização e fins

Artigo 1.º É constituída na cidade do Porto, onde terá a sua sede, uma associação denominada União Ferro-Viaria dos Empregados da Viação Accelerada (associação de classe), a qual se organiza na conformidade do decreto de 9 de maio de 1891 e pelos presentes estatutos.

Art. 2.º Os seus fins são:

1.º A defesa dos interesses economicos dos empregados ferro-viarios e o estudo de todos os assuntos que digam respeito ao exercicio das suas funções.

2.º Criar instituições de previdencia para os associados e suas familias, dando preferencia á fundação de uma caixa de auxilio a viúvas e orfãos.

3.º Exercer funções consultivas quando seja ouvida pelas instancias officiaes.

4.º Promover a melhoria de situação dos seus associados e organizar agencias que promovam a sua collocação e o desenvolvimento da collectividade.

5.º Organizar congressos para a discussão de theses referentes a assuntos profissionais, submettendo á apreciação do Governo, assembleias legislativas e quaesquer outras entidades, as suas conclusões.

CAPITULO II

Dos associados, admissão, deveres e direitos

Art. 3.º Haverá duas classes de socios: effectivos e honorarios.

§ 1.º Podem fazer parte da associação, como socios effectivos, os empregados da viação accelerada do país, quando tenham nomeação effectiva.

§ 2.º Os empregados de graduação superior a fiscal ou inspector só poderão ser admittidos como socios honorarios e quando tenham prestado serviços relevantes á classe.

§ 3.º O candidato a socio deve ser proposto por um associado no gozo dos seus direitos, procedendo em seguida a direcção ás indispensaveis informações para resolver sobre a sua admissão ou rejeição.

§ 4.º Da rejeição, por parte da direcção, tem o proponente a faculdade de appellar para a assembleia geral.

Art. 4.º Aos associados effectivos compete-lhes:

1.º Pagar a quota mensal de 100 réis e 500 réis pelo diploma e estatutos.

2.º Cumprir as resoluções da direcção e da assembleia geral.

3.º Promover o desenvolvimento da associação e das instituições de previdencia que forem organizadas.

Art. 5.º Os associados que tenham pago todos os em cargos que lhe são exigidos pelos presentes estatutos tem direito:

1.º A defesa dos seus interesses economicos.

2.º A participarem para a associação qualquer infracção das leis e regulamentos pela qual seja lesada a associação e seus membros.

3.º A solicitarem o auxilio da associação quando por falta de trabalho se encontrem sem meios de subsistencia.

4.º A receber gratuitamente quaesquer publicações que os corpos gerentes entenderem dever distribuir.

5.º A fazerem parte das assembleias geraes da associação e a representar outro associado, podendo discutir, votar e ser votados para quaesquer cargos.

Art. 6.º Perdem todos os direitos consignados no artigo anterior e seus numeros os associados que deixarem de pagar tres meses de quotas sem ser por motivo de doença ou desemprego.

§ 1.º A exclusão de qualquer socio pertencê exclusivamente aos corpos gerentes, que ouvirão primeiro o interessado ou quem o representar, dando depois conhecimento á assembleia geral dos motivos que determinaram a exclusão.

§ 2.º O associado excluido por vontade propria ou por deliberação dos corpos gerentes não tem direito a haver o que tiver pago para a associação.

§ 3.º O associado que deixar de fazer parte da associação de classe não perde por isso os direitos que lhe competirem em qualquer instituição de previdencia organizada pela associação.

CAPITULO III

Da assembleia geral

Art. 7.º A assembleia geral é o supremo arbitro da associação, e funciona uma hora depois da que for indicada nos annuncios de convocação, e quando se acharem presentes ou representados pelo menos vinte associados alem dos directores que estiverem presentes.

Art. 8.º A assembleia geral é convocada pelo presidente e compete-lhe:

1.º Elegar annualmente os corpos gerentes, que serão constituídos unicamente por cidadãos portuguezes no gozo dos seus direitos civis.

2.º Conhecer da exclusão dos associados e dos recursos por estes apresentados.

3.º Determinar a collocação dos fundos da associação.

4.º Discutir e approvar os estatutos e regulamentos das instituições de previdencia.

5.º Conferir diplomas aos socios honorarios
6.º Resolver sobre qualquer alteração que seja preciso fazer nos estatutos e casos omissos nos mesmos.

7.º A alteração ou reforma dos estatutos, far-se-ha em assembleia especialmente convocada para esse fim e quando estejam presentes dois terços, pelo menos, dos associados.

8.º Tomar conhecimento dos relatorios apresentados pela direcção sobre a forma de proceder á liquidação da associação quando se reconheça que esta não pode subsistir.

Art. 9.º A assembleia geral reune-se:

1.º Em duas sessões ordinarias, sendo a primeira no mês de março de cada anno para lhe ser presente o relatorio e contas da direcção referentes ao anno findo, e nomear uma comissão de tres membros que dê parecer sobre as mesmas e mais actos da direcção; a segunda no mês de abril para conhecer e votar o parecer da comissão e para eleger os corpos gerentes.

2.º Em sessões extraordinarias:

a) Todas as vezes que o presidente e a direcção julgarem preciso.

b) Quando dez socios, pelo menos, o reclamarem por escrito ao presidente, explicando o fim para que se pretende a reunião, obrigando-se a comparecer dois terços dos signatarios.

Art. 10.º As decisões da assembleia geral tomam-se por maioria absoluta de votos presentes e as eleições fazem-se por escrutinio secreto.

§ unico Quando na primeira votação se não consiga maioria absoluta far-se-ha segunda e vencerá a maioria relativa.

CAPITULO IV

Dos corpos gerentes, sua constituição e attribuições

Art. 11.º Os corpos gerentes são constituídos: Pelo presidente e secretarios da mesa da assembleia geral, pela direcção, composta de presidente, secretario, thesoureiro e dois vogaes.

§ unico Para todos os cargos haverá os respectivos suplentes.

Art. 12.º Compete á presidencia da assembleia geral:

1.º Representar só ou juntamente, com o presidente da direcção, a associação em todos os actos officiosos para que esta for convidada.

2.º Convocar as assembleias por annuncios nos jornaes de classe e em um dos mais lidos do Porto e Lisboa.

3.º Tomar conhecimento das deliberações da direcção e de qualquer infracção dos presentes estatutos, a fim de providenciar, convocando a assembleia extraordinaria se assim o julgar conveniente.

4.º Regular os trabalhos nas sessões.

5.º Rubricar todos os livros de expediente e contas.

Art. 13.º Compete aos secretarios:

1.º Redigir as actas das sessões e distribuir entre si os trabalhos.

2.º Auxiliar o presidente.

3.º Dar andamento a todo o expediente que resultar das deliberações das assembleias geraes.

Art. 14.º Compete á direcção:

1.º Reunir em sessões ordinarias duas vezes em cada mês e extraordinariamente quando julgar preciso para a boa regularidade do expediente.

2.º Admittir e demittir os associados.

3.º Promover a cobrança e arrecadação dos fundos da associação e das instituições de previdencia.

4.º Executar as deliberações da assembleia geral e as disposições d'estes estatutos.

5.º Nomear e suspender os empregados da associação, dando conta á assembleia das causas que determinarem a suspensão

6.º Requerer e representar em nome da associação ás camaras, ao Governo e ás administrações ferro-viarias sobre assuntos que julgar de interesse para a classe.

7.º Attender com a maior urgencia ás solicitações que lhe forem dirigidas pelos associados.

8.º Apresentar á assembleia geral, no mês de março, um relatorio annual dos trabalhos da associação e as contas da sua receita e despesa.

9.º Nomear advogado e as comissões especiaes que julgar precisas para a auxiliar no desempenho das suas attribuições.

10.º Elaborar os regulamentos necessarios para os serviços internos da associação.

11.º Propor á assembleia geral a nomeação dos socios honorarios.

Art. 15.º A direcção reune a convite do presidente e não pode funcionar sem que estejam presentes tres dos seus membros.

Art. 16.º É da competencia do presidente da direcção:

a) Assinar com todos os presentes á sessão a acta logo que esteja approvada.

b) Assinar a correspondencia dirigida ás estações officiaes.

c) Superintender em toda a administração economica da associação e visar juntamente com o secretario todos os documentos de despesa antes de serem pagos.

Art. 17.º Compete ao secretario:

a) Superintender em todo o serviço da secretaria de modo que o expediente não soffra demora ou interrupção.

b) Expedir todos os documentos de receita e despesa para o thesoureiro, assinando as respectivas guias de remessa.

c) Redigir as actas das sessões e expedir os avisos convocatorios.

Art. 18.º Pertence ao thesoureiro:

a) Recolher todas as receitas da associação e instituições

de previdencia e pagar todas as despesas á vista de documentos legaes visados pelo presidente e secretario.
 b) Vigiar a escripturação das receitas e despesas e verificar no fim de cada mês se os saldos apresentados pelos livros respectivos conferem com o dinheiro em cofre.
 c) Ter sob a sua guarda e responsabilidade o dinheiro e quaesquer titulos representativos de valores pertencentes á associação e ás instituições de previdencia.

CAPITULO V

Da dissolução e liquidação

Art. 19.º A associação será dissolvida:
 1.º Quando o numero dos socios effectivos for menor de vinte.
 2.º Quando a assembleia geral o resolver em sessão especial convocada expressamente para esse fim por aviso directo aos associados.
 Art. 20.º Resolvida a liquidação serão nomeados tres liquidatarios, os quaes encerrarão as contas nos respectivos livros depois de pagas todas as dividas e cobrados todós os rendimentos.
 Art. 21.º Os valores e seus mobiliarios serão vendidos em hasta publica e o seu producto revertirá a favor das instituições de previdencia que subsistirem.
 Art. 22.º A liquidação será regulada pelo disposto nos §§ 2.º e 3.º do decreto de 9 de maio de 1891.

BANCO MERCANTIL DE VIANNA

Balanço em 31 de dezembro de 1909

ACTIVO	
Caixa.....	13:306\$428
Caixa — depositado em outros Bancos.....	4:056\$780
Fundos fluctuantes.....	70:577\$620
Ações de conta propria.....	89:500\$000
Letras descontadas.....	72:753\$930
Letras a receber.....	4:360\$211
Agencias e correspondencias.....	7:715\$284
Contas correntes com garantia.....	31:453\$540
Empréstimos sobre penhores.....	1:670\$000
Devedores geraes.....	21:256\$009
Movéis e utensilios.....	400\$000
Hypotheças de raiz.....	13:846\$845
Predios arrematados.....	4:613\$645
Caução da gerencia.....	4:000\$000
Valores depositados.....	66:895\$000
436:405\$327	
PASSIVO	
Capital.....	250:000\$000
Fundo de reserva.....	21:500\$000
Reserva para prejuizos eventuaes.....	1:646\$780
Depositantes á ordem.....	32:636\$395
Depositantes a prazo.....	12:639\$922
Dividendos a pagar.....	1:248\$000
Credores geraes.....	8:039\$076
Gerencia do Banco.....	4:000\$000
Credores de valores depositados.....	66:895\$000
Ganhos e perdas.....	7:500\$204
406:405\$327	

Vianna do Castello, 11 de janeiro de 1910. — Os Gerentes, *Antonio Gonçalves da Silva Carvalho* = *J. J. Lopes Guimarães*.

Está conforme o duplicado, que fica archivado nesta repartição.
 Repartição do Commercio, em 18 de outubro de 1910. — O Chefe da Repartição, *J. Simões Ferreira*.

BANCO EBORENSE

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Capital 1.000:000\$000 réis

1.º, 2.º e 3.º emissões — 550:000\$000 réis

Balancete em 31 de dezembro de 1909

ACTIVO	
Caixa — dinheiro em cofre.....	109.257\$736
Dinheiro depositado em outros bancos.....	93.414\$135
Fundos fluctuantes.....	5:215\$000
Letras (sobre o país) descontadas e transferencias.....	517:444\$923
Letras a receber.....	2:627\$294
Empréstimos por creditos em conta corrente: Com fiança e hypotheça.....	901:473\$472
Com caução das proprias ações.....	45.918\$540
Empréstimos sobre penhores.....	947.392\$012
Empréstimos hypothecarios.....	14:608\$175
Correspondencias, nossa conta.....	130.917\$781
Devedores geraes.....	14.542\$281
Edificio do Banco.....	19.514\$537
Propriedades diversas.....	8:000\$000
Valores em deposito.....	33.088\$816
14:007\$552	
1910:115\$842	
PASSIVO	
Capital.....	550:000\$000
Fundo de reserva.....	162:000\$000
Depositos a prazo.....	898:863\$949
Depositos em conta corrente.....	139.893\$135
Dividendos a pagar.....	2:600\$400
Credores geraes.....	14:313\$911
Caixa economica.....	65.430\$872
Correspondencias, sua conta.....	8:464\$137
Imposto de rendimento.....	55\$475
Ganhos e perdas.....	68:479\$963
1910:115\$842	

Evora, 10 de janeiro de 1910.
 Está conforme. — O Director de serviço, *Augusto José Ramos*. — O Guarda-livros, *João Rodrigues de Magos Jorge*.

Está conforme o duplicado, que fica archivado nesta repartição.
 Repartição do Commercio, em 18 de outubro de 1910. — O Chefe da Repartição, *J. Simões Ferreira*.

BANCO DE CHAVES.

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Capital 400:000\$000 réis

Balancete em 31 de dezembro de 1909

ACTIVO	
Caixa — Dinheiro em cofre.....	18:054\$080
Fundos fluctuantes.....	59:000\$000
Ações proprias existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 11 de julho de 1894.....	146:950\$000
Letras (sobre o país) descontadas e transferencias.....	175:643\$011
Letras a receber.....	2:651\$343
Letras protestadas em juizo.....	5:440\$025
Empréstimos a camaras muncipaes.....	9:908\$867
Agencias e correspondentes, seus debitos.....	19:087\$897
Movéis e utensilios.....	900\$000
Devedores geraes, seus debitos.....	121:868\$665
Propriedades em venda.....	16:796\$004
576:299\$893	
PASSIVO	
Capital.....	400:000\$000
Fundo de reserva.....	60:000\$000
Depositos á ordem.....	26:793\$747
Ditos a prazo.....	60:665\$470
Dividendos a pagar.....	7:233\$000
Ganhos e perdas.....	18:997\$287
Agencias e correspondentes, seus creditos.....	3:210\$391
576:299\$893	

Chaves, 10 de janeiro de 1910 — Os Directores, *Antonio José Machado* = *Antonio José Dias Pereira*.

Está conforme o duplicado, que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 18 de outubro de 1910. — O Chefe da Repartição, *J. Simões Ferreira*.

BANCO DO ALEMTEJO

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Capital 1.200:000\$000 réis

Balancete em 31 de dezembro de 1909

ACTIVO	
Ações recolhidas para 2.º emissão.....	600:000\$000
Caixa — dinheiro em cofre.....	81.992\$710
Empréstimos e contas correntes com caução.....	759.274\$655
Empréstimos com caução das proprias ações.....	8.314\$470
Letras (sobre o país) descontadas e transferencias.....	649.780\$903
Letras a receber.....	4:332\$475
Letras tomadas.....	250\$000
Fundos fluctuantes.....	7:262\$500
Ações proprias existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 12 de julho de 1894.....	11:100\$000
Devedores geraes.....	17:908\$121
Agencias e correspondencias.....	137.344\$077
Effeitos depositados.....	62:950\$000
Propriedade em venda.....	3:760\$689
Transacções suspensas.....	333\$000
Monilia e utensilios.....	400\$000
Edificio do Banco.....	9:000\$000
2.353:353\$600	
PASSIVO	
Capital.....	1.200:000\$000
Fundo de reserva.....	135:000\$000
Depositos á ordem.....	120:274\$930
Depositos a prazo.....	705.767\$419
Caixa economica.....	51.866\$295
Credores geraes.....	20:316\$220
Dividendos a pagar.....	4:452\$500
Agencias e correspondencias.....	361\$377
Credores de effeitos depositados.....	62:950\$000
Reserva para amortização de prejuizos.....	1:123\$132
Imposto de rendimento.....	117\$003
Ganhos e perdas.....	51:124\$724
2.353:353\$600	

Evora, 11 de janeiro de 1910. — O Director de serviço, *Padre Antonio J. da Cunha*. — Pelo Guarda-livros, *Manuel Fernandes Lopes*.

Está conforme o duplicado, que fica archivado nesta repartição.
 Repartição do Commercio, em 2 de novembro de 1910. — O Chefe da Repartição, *J. Simões Ferreira*.

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de nomes

Aviso de pedidos

Para conhecimento dos interessados se faz publico que, nas datas abaixo mencionadas, foram pedidos os nomes que seguem:

Em 28 de outubro de 1910:

N.º 1:618 — Porto.

A Rival

Pedido por Arthur Placido de Azevedo Castro, estabelecido com fabrica de serração e aparelho de madeiras na Rua Principe da Beira, no Porto.

N.º 1:619. — Villa Nova de Gaia.

Fabrica Alvares Cabral, Limitada

Pedido pela sociedade commercial denominada Fabrica Alvares Cabral, Limitada, com sede na Rua Alvares Cabral, em Villa Nova de Gaia.

Em 29 de outubro de 1910:

N.º 1:620. — Porto.

Casa eclipse do Sol e Loja do Preto

Pedido por Ribeiro & Miranda, commerciantes, estabelecidos na Rua Mousinho da Silveira n.ºs 105 a 109, no Porto.

Em 1 de novembro de 1910:

N.º 1:621. — Villa Nova de Gaia.

Fabrica do Pilar

Pedido por Alvaro Julio de Oliveira, industrial, estabelecido com fabrica de fiação de estambre e cheviote e artefactos de malha, sita na Avenida Campos Henriques, freguesia de Mafamude e concelho de Villa Nova de Gaia.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de seis meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado com a concessão dos referidos pedidos de registo.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 2 de novembro de 1910. — O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

2.ª Secção

Patentes de invenção

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se annuncia que, nos dias abaixo designados, foram pedidas patentes de invenção pelos individuos constantes da relação que segue:

N.º 7:523.

Richard Hein e Reinhold Hein, agricultores, residentes em Neudorf am Rennwege, Goldberg, Prussia, Allemanha, requerem, pelas tres horas e meia da tarde do dia 29 de outubro de 1910, patente de invenção para: «Chave de porcas com disposição para fixar automaticamente a porca quando se aperta», reivindicando o seguinte:

«Chave de porcas com disposição para fixar automaticamente a porca quando se aperta, caracterizada pelo facto de constar de duas bocas que se deslocam uma dentro da outra, a uma das quaes está ligado, permitindo um movimento de rotação, o extremo do braço, (o qual tem) a forma de um sector dentado, permite ao mesmo tempo deslocar a outra boca com os dentes por intermedio da cremalheira existente na parte inferior, de maneira que quando se aperta por intermedio do braço a porca é fixada ao mesmo tempo».

N.º 7:524.

Carl Neff, banqueiro e August Brandes, mechanicos, residentes em Hanover, Allemanha, requereram, pelas duas horas e meia da tarde do dia 31 de outubro de 1910, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos no processo para tratar aguas impuras», reivindicando o seguinte:

«Um processo para tratar aguas impuras, que consiste em obrigal-as a passar rapidamente em contacto e friccionando uma superficie larga e aspera de aluminio, da qual se tirou a pellicula de oxido, por cujo meio se separem da placa finas particulas de aluminio ou de hydrato de aluminio, que são continuamente arrastadas pela agua, como se descreve».

N.º 7:525.

John George Aulsebrook Kitchen, engenheiro, residente em Scotforth, Lancaster, condado do mesmo nome, Inglaterra e **Isaac Henry Storey**, que vive dos seus rendimentos, residente em Ambleside, condado de Westmoreland, Inglaterra, requereram, pelas doze horas da manhã do dia 1 de novembro de 1910, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos em aros pneumaticos», reivindicando o seguinte:

1.º Em aros pneumaticos em que ha uma camara de ar continua e distincta e um protector ou trilho, formado por segmentos distinctos, fixados independentemente cada um á pina da roda, com as suas extremidades afastadas de um pequeno intervalo, a instalação de um supporte tubular interior, munido com nervuras transversaes, que se adaptam entre as extremidades dos segmentos, e o qual se conserva immobilizado pela pressão do ar;

2.º Uma forma de construção do aro reivindicado na 1.ª reivindicação, em que o supporte tubular interior consiste em um tubo annular com uma costura aberta, e com nervuras transversaes intervalladas;

3.º Uma forma de construção do aro reivindicado na 1.ª reivindicação, em que o supporte tubular interior consiste em um tubo de ar fechado, com nervuras transversaes intervalladas».

N.º 7:526.

Victor Henri, professor, **André Helbronner**, doutor, e **Max von Recklinghausen**, doutor em philosophia, cidadãos franceses, residentes em Paris, requereram, pela uma hora da tarde do dia 2 de novembro de 1910, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos em apparatus de esterilizar, ou que a elles dizem respeito», reivindicando o seguinte:

1.º Apparhos de esterilizar, por meio de raios ultra-violetas, agua e outros liquidos que são apenas muito pouco opacos ou não opacos áquelles raios, tendo chapas de impedimento, dispostas no aparelho de modo que não interceptam raios vindos da fonte d'ellas, para o fim de fazerem o liquido circular de modo que é continuamente exposto aos raios, enquanto transita pelo aparelho;

2.º Apparhos para a esterilização de liquidos, por meio de raios ultra-violetas, nos quaes apparellhos, quando o liquido está correndo, com pressão, a fonte dos raios é collocada em uma camara, por cima do liquido, que encerra ar com pressão;

3.º A modificação do aparelho, conforme a 2.ª reivindicação, na qual, quando a fonte dos raios ultra-violetas é uma lampada electrica de vapores tendo um envolvero de quartzo, os tubos da lampada são prolongados através das paredes da camara de esterilização, de modo que os sellos dos bormes ficam no exterior d'ella, e a penetração de ar ou de outro fluido, no envolvero da lampada, é impedida;

4.º A modificação do aparelho na qual a lampada é disposta, verticalmente, em uma camara provida de chapas de impedimento, para o fim de se expor o liquido a raios ultra-violetas enquanto está correndo, pela lampada fora, em uma serie de cascatas em miniatura;

5.º A modificação do aparelho, segundo a 4.ª reivindicação, na qual a lampada é provida de um envolvero, permeavel a raios ultra-violetas, que poderá ser esgotada, com chapas de impediemento, dispostas no mesmo envolvero e nas paredes da camara;

6.º A modificação do aparelho, conforme a 4.ª reivindicação, na qual ha um sulco helicoidal, aberto nas paredes da camara, para o fim de obrigar o liquido a correr, em uma direcção helicoidal, em redor da lampada;

7.º A modificação do aparelho, na qual um arificio electrico de vapores é empregado como fonte de raios ultra-violetas, e a camara de esterilização é montada em munhões, de modo que possa ser, na totalidade, obrigada a oscillar a fim de fazer a lampada funcionar quando se começa a trabalhar;

8.º O emprego, emapparelhos da especie descripta, de uma celha ou coador para apanhar os fragmentos, caso a lampada se quebre;

9.º Em apparelhos da especie descripta e reivindicada, dotar as paredes interiores do aparelho e as chapas de impediemento, com superficies reflectoras, de modo que os raios ultra-violetas sejam utilizados até o maximo;

10.º As diversas formas do aparelho de esterilizar liquidos por meios de raios ultra-violetas, substancialmente como são descriptas na memoria e delineadas nos desenhos a ella juntos.

N.º 7:527.

Thomas Gaskell Allen, subdito britannico, engenheiro, residente em Londres, Inglaterra, requereu, pela uma hora da tarde do dia 2 de novembro de 1910, patente de invenção, para: «Aperfeiçoamentos em geradores de gaz acetylene, ou que a elles dizem respeito», reivindicando o seguinte:

1.º Em geradores de acetylene, do tipo automatico, uma passagem restricta para a agua que consta de duas superficies, cujas dimensões são taes que formam uma extensa entrada, adaptadas para serem reunidas e seguras tão fixamente uma contra a outra, que a agua só pode penetrar muito lentamente na camara do carboneto, obrigada pela pressão derivada da altura da agua que excede a pressão que é preciso manter-se no gerador para haver boa combustão no bico; permitindo as faces, em proximo contacto, por toda a entrada estreita e prolongada, linear ou annular, que entre ellas passe um volume de agua sufficiente para o fim da geração, porem em quantidades caminhando tão lentamente e tão diminutas, em um ponto qualquer, que um regulamento prompto e exacto da entrada da agua é effectuado pela minima tendencia que haja para haver pressão para traz, sem que se cause perturbação apreciavel do equilibrio entre as pressões antagonistas, interior e exterior, dando em resultado a certeza de haver igualdade na geração, e uniformidade de pressão no sitio do bico ou queimador;

2.º Em geradores de acetylene, do tipo automatico, uma passagem restricta para a entrada da agua, tal como a de que trata a 1.ª reivindicação, a qual passagem consta de duas superficies ou membros conicos, adaptados para serem apertados um sobre o outro, da maneira e para os fins que da memoria constam;

3.º Em geradores de acetylene, do tipo automatico, uma passagem restricta para a entrada da agua, tal como a de que trata a 1.ª reivindicação, passagem que consta de duas superficies ou membros de feição parcialmente espherico, parabolico, ou outra curvatura, adaptados para serem apertados um sobre o outro, da maneira que na memoria se descreve e para os fins que d'ella constam;

4.º Em geradores de acetylene, do tipo automatico, uma passagem restricta para a entrada da agua, passagem que consta de duas superficies ou membros conicos, tendo a superficie ou membro exterior a sua borda tão livre ou flexivel que seja apta para se conformar ao membro ou superficie cooperativa interior, quando os dois são mettidos à força um no outro; em substancia como na memoria está descripto e para os fins que d'ella constam.

N.º 7:528.

Georges Reynaud, francês, engenheiro, residente em Paris, requereu, pelas quatro horas da tarde do dia 3 de novembro de 1910, patente de invenção para: «Processo de fabricação industrial de cautehu», reivindicando o seguinte:

1.º Um processo de fabricação industrial do cautehu, o qual consiste essencialmente:

a) Em tratar oleo de terebintina ou outro oleo semelhante successivamente com acido sulfúrico diluido, acido sulfúrico mais concentrado, a fim de transformar regular e progressivamente este oleo numa materia pastosa elastica, sendo o oleo a tratar de preferencia dividido por meio d'uma materia absorvente tal como cautehu, de modo que todos os pontos da sua massa sofram uniformemente a acção do acido;

b) Em tratar ulteriormente a materia assim obtida com acido chlorídrico diluido levado à ebulição;

2.º Modificação no processo de fabricação de cautehu, objecto da reivindicação 1.ª, caracterizado pelo facto de se tratar o oleo de terebintina, dividido por meio d'uma materia absorvente tal como cautehu não vulcanizado, primeiramente com acido sulfúrico muito diluido, depois successivamente com diversas diluições de acido sulfúrico em graus progressivos de concentração, e finalmente com acido sulfúrico a 60º B ou 66º B, sendo todo o processo realizado completamente a frio;

3.º O novo producto industrial constituído pelo cautehu, obtido pelos processos reivindicados acima.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 5 de novembro de 1910.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Deposito de desenhos e modelos

Aviso de pedidos

Em execução do disposto no artigo 228.º do regulamento do serviço da propriedade industrial, se faz publico que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos para a concessão dos titulos de deposito, apresentados pelos fabricantes indicados na relação que segue, juntando ao mesmo tempo os respectivos desenhos, que podem ser examinados pelo publico no archivo de marcas e patentes, provisoriamente na Repartição da Propriedade Industrial:

Modelo n.º 385.—N.º 18 da classe 13.ª

Joaquim Lourenço & Carreira, portugueses, fabricantes de telha, com fabrica no Campo Grande, Lisboa, requereram no dia 31 de outubro de 1910 o deposito de «um modelo de telha», declarando ser da sua concepção e execução.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelos depositos pedidos.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 5 de novembro de 1910.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Aviso

Faz-se publico que por despacho d'esta data foi accete a desistencia do pedido de patente de invenção n.º 7:509, do «Preparado para empregar como isolador electrico, e para outros fins commerciaes», requerida por Hans Peter Rasmussen, cujo aviso de pedido foi publicado no *Diario do Governo* n.º 23 a 25, de 1 a 3 de novembro de 1910.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 9 de novembro de 1910.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços de Instrução Agrícola

Para os effectos legais se declara que no decreto de 7 de novembro, publicado no *Diario do Governo* n.º 30 de 9 do corrente, que autorizou o pagamento de remunerações extraordinarias aos funcionarios da Repartição dos Serviços de Instrução Agrícola, nos meses de julho a setembro, pelos trabalhos da organização do *Boletim da Direcção Geral da Agricultura*, deve ler-se: «Capitulo 4.º, Artigo 64.º, Secção 6.ª» e não «Capitulo 4.º, Artigo 164.º, Secção 6.ª».

Direcção Geral da Agricultura, em 9 de novembro de 1910.—O Director Geral, *Alfredo Carlos Le Coq*.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos

1.ª Repartição

2.ª Secção

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em portaria de 4 do corrente:

Raul Rodrigues de Azevedo, segundo aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto—passado à situação de destacado, nos termos do artigo 71.º e seus paragrafos do decreto organico de 30 de dezembro de 1901, por ter sido requisitado pelo Ministerio da Marinha e Colonias para interinamente e em commissão ir descompenhar o lugar de director dos correios do Estado da India.

Em despachos de 7 do corrente:

Antonio da Graça, distribuidor effectivo da estação de Villa Real de Santo Antonio—mandado passar à situação de inactividade com a totalidade do seu vencimento. Francisco de Azevedo Carvalho—nomeado para o lugar de distribuidor supranumerario da estação de Villa do Conde.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 8 de novembro de 1910.—O Director Geral, *Alfredo Pereira*.

5.ª Repartição

2.ª Divisão

Para conhecimento do publico se faz constar que a estação telegrapho-postal de Ajuda (urbana de Lisboa) foi autorizada a emitir vales do correio e a vender ordens postaes.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 9 de novembro de 1910.—O Director Geral, *Alfredo Pereira*.

TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Recurso n.º 13:546, em que é recorrente Antonio Simão de Avila Bettencourt, e recorrido o auditor administrativo do districto de Angra do Heroismo. Relator o vogal effectivo Dr. Eduardo José Segurado.

Mostra-se que o presente recurso vem interposto por Antonio Simão de Avila Bettencourt, irmão e provedor da Santa Casa da Misericordia das Velas, na Ilha de S. Jorge, Açores, da sentença do auditor administrativo do districto de Angra do Heroismo, que annullou a eleição da mesa administrativa da referida misericordia, realizada no dia 1 de julho ultimo.

Mostra-se, que contra essa eleição foram apresentados os protestos, que estão juntos ao processo desde fis. 18 a 24 e 26, é certo que os factos nelles allegados veem desacompanhados de qualquer prova, exceptuando, porem, aquelle onde se afirma, que o numero das descargas não condiz com o numero de listas entradas na urna.

Effectivamente, da copia da acta da eleição, a fl. 3, se vê que essa diferença foi de 1 voto, mas que a diferença entre as duas listas que se debatiam foi de 22 votos.

O que visto e a resposta do Ministerio Publico: Considerando que é competente este tribunal para conhecer d'este recurso, como preceitua o artigo 342.º do Codigo Administrativo de 1878, hoje em vigor e § 1.º do artigo 352.º do codigo de 1896;

Considerando que da acta eleitoral apenas se verifica a irregularidade de não condizer, por 1 voto, o numero das descargas com o numero das listas entradas na urna, e como esta irregularidade não influiu no resultado geral da votação, não pode por esse facto ser annullada a eleição, como prescreve o artigo 343.º do citado codigo, como o artigo 226.º do codigo de 1896, tambem citado.

Accordam, em conferencia, os do Supremo Tribunal Administrativo em dar provimento no recurso, validando a eleição e revogando a sentença recorrida.

Sala das sessões do Tribunal, em 26 de outubro de 1910.—*Vilhena—Segurado—Thomas Pizarro—A. Andrade*.—Fui presente, *Sousa Cavalheiro*.

Está conforme.—Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, em 2 de novembro de 1910.—O Secretario Geral, *Julio Cesar Cau da Costa*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 11 de novembro de 1910

Revista crime

N.º 18:604—Relator o Ex.º Juiz Ferreira da Cunha—Autos crimes vindos da Relação de Lisboa, recorrentes Raul Luisello Cardigo Godinho, recorrido o Ministerio Publico. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Kopke, Mello.

Revista civil

N.º 34:528—Relator o Ex.º Juiz Kopke—Autos civis de agravo vindos da Relação do Porto, recorrentes Adelaide Alves de Sousa Chambers e seu marido, recorridos Carlos Fernandes Passos e Amelia Chambers de Sousa. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Dias de Oliveira, Pinto Osorio, Silva Matos, Mello, Ferreira da Cunha.

Aggravos crimes

N.º 18:635—Relator o Ex.º Juiz Ferreira da Cunha—Autos crimes de agravo vindos da Relação do Porto, agravante Bernardo José da Costa Amaral, agravado Paulo dos Santos Rodrigues do Nascimento. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Kopke, Mello.

N.º 18:633—Relator o Ex.º Juiz Kopke—Autos crimes de agravo vindos da Relação de Lisboa, agravante o Ministerio Publico, agravado João Nicolau Lucio Escorcio. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Dias de Oliveira, Mello.

Aggravos civis

N.º 34:562—Relator o Ex.º Juiz Ferreira da Cunha—Autos civis de agravo vindos da Relação do Porto, agravantes José Jorge da Costa e outro, agravado, Manuel Ferreira dos Santos. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Kopke, Mello.

N.º 34:653—Relator o Ex.º Juiz Ferreira da Cunha—Autos civis de agravo vindos da Relação de Lisboa, agravante Joaquim de Sousa Barreiros, agravados Manuel Rodrigues Paquete e sua mulher. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Kopke, Mello.

N.º 34:619—Relator o Ex.º Juiz Ferreira da Cunha—Autos civis de agravo vindos da Relação de Lisboa, agravante José Leonardo da Silva Carvalho Junior, agravados Alexandre Carlos Pinto Pacheco de Novaes e sua mulher. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Kopke, Mello.

N.º 34:604—Relator o Ex.º Juiz Kopke—Autos civis de agravo vindos da Relação do Porto, agravante Rita Leite de Carvalho, por si e como representante de suas filhas menores Libania, Nair e Isaura, agravados Manuel da Costa Couto e sua mulher. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Silva Matos, Mello.

N.º 34:636—Relator o Ex.º Juiz Kopke—Autos commerciaes de agravo vindos da Relação dos Açores, agravante José Sebastião Bettencourt, na qualidade de administrador da massa fallida da Caixa Economica Commercial Faialense, agravado o juiz presidente do Tribunal do Commercio da comarca da Horta. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Mello, Ferreira da Cunha.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, 4 de novembro de 1910.—O Secretario e Director Geral, *José de Barros Mendes de Abreu*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão em 8 de novembro de 1910

Processos distribuidos

Relator o Ex.º vogal effectivo Antonio de Gouveia Osorio (Visconde de Villa Mendo)

Recebedor do concelho de Villa Nova de Portimão, de 20 de outubro de 1902 a 30 de junho de 1907; Camara Municipal do concelho da Figueira da Foz, de 1907.

Relator o Ex.º vogal effectivo Hintze Ribeiro
Recebedores dos concelhos de: Horta, de 1 de julho de 1899 a 30 de novembro de 1904 e Tavira, de 1902-1907.

Relator o Ex.º vogal effectivo José Lobo e no seu impedimento
o Ex.º vogal effectivo João Arroyo
Recebedor do 3.º bairro de Lisboa, de 1898-1899.

Relator o Ex.º vogal effectivo José Lebo e no seu impedimento
o Ex.º vogal effectivo Abel Andrade
Mesa da Santa Casa da Misericordia de Viseu, de 1907-1908.

Relator o Ex.º vogal effectivo Jacinto Candido e no seu impedimento
o Ex.º vogal effectivo Dias Costa
Recebedor do 2.º bairro de Lisboa, de 1897-1898.

Relator o Ex.º vogal effectivo Jacinto Candido e no seu impedimento
o Ex.º vogal adjunto Gouveia Valladares
Recebedor do concelho de Vimioso, de 1899-1907.

Relator o Ex.º Sr. João Arroyo

Recebedores dos concelhos de: Crato, de 1902-1905; Calheta, de 1 de agosto de 1901 a 30 de junho de 1907.

Relator o Ex.º Sr. Dias Costa

Recebedores dos concelhos de: Aldeia Gallega, de 1902-1907; e Olhão, de 10 de dezembro de 1900 a 30 de junho de 1905.

Relator o Ex.º vogal adjunto Gouveia Valladares

Junta Geral do Districto de Ponta Delgada, de 1906; Sociedade das Casas de Asylo da Infancia Desvalida de de Lisboa, de 1909-1910.

Relator o Ex.º Sr. vogal suplente Abel Andrade

Recebedores dos concelhos de: Funchal, de 1903-1907, e Lages das Flores, de 1899-1902.

Processos julgados

Relator o Ex.º Sr. Antonio Gouveia Osorio
(Visconde de Villa Mendo)

Recebedores dos concelhos de: Ceia, de 1902-1904; e Alemquer, de 1898-1899; e dando provimento ao recurso interposto pelo Ministerio Publico junto da Commissão Districtal de Coimbra contra o accordo que julgou a conta da junta de parochia da freguesia de Seixo de Gátões, concelho de Montemor-o-Velho, do anno de 1906.

Relator o Ex.º Sr. Hintze Ribeiro

Recebedor do concelho de Ponta do Sol, de 1905-1907.

Relator o Ex.º Sr. João Arroyo

Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, do Porto, de 1908-1909.

Relator o Ex.º Sr. Dias Costa

Camaras municipais dos concelhos de: Cascaes, de 1905, e de Leiria, de 1909.

Relator o Ex.º Sr. vogal adjunto Gouveia Valladares

Recebedor do concelho de Monchique, de 1903-1905.

Relator o Ex.º Sr. vogal suplente Abel Andrade

Recebedores dos concelhos de Serpa e Ribeira Grande, de 1907-1908.

4.ª Repartição da Direcção Geral do Tribunal de Contas, 8 de novembro de 1910. — *Francisco Augusto Soares Branco.*

AVISOS E ANUNCIOS OFFICIAES

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Edital

Anselmo Braamcamp Freire, Presidente da Camara Municipal de Lisboa.

Faço saber que esta camara, no uso das attribuições que lhe confere o artigo 50.º, n.º 5.º, do Codigo Administrativo de 1896, deliberou:

Em sessão ordinaria de 29 de setembro proximo findo, que o antigo Largo do Rato passe a denominar se Praça do Brasil;

Em sessão ordinaria de 6 de outubro proximo findo, que as Avenidas: Ressano Garcia e Antonio Maria de Avellar passem a denominar-se, respectivamente: Avenida da Republica e Avenida Cinco de Outubro;

Em sessão ordinaria de 13 de outubro proximo findo, que as antigas vias publicas, abaixo designadas, passem a ter as seguintes novas denominações:

Denominações antigas	Novas denominações
Rua Bella da Rainha.....	Rua da Prata.
Avenida D. Amelia.....	Avenida do Almirante Reis.
Avenida D. Carlos I.....	Avenida das Côrtes.
Praça de D. Fernando....	Praça de Affonso de Albuquerque.
Rua de El-Rei.....	Rua do Commercio.
Avenida José Luciano.....	Avenida Elias Garcia.
Rua da Princesa.....	Rua dos Fanqueiros.
Praça do Principe Real....	Praça do Rio de Janeiro.
Praça da Rainha.....	Largo da Escola do Exercito.
Rua Mota Veiga.....	Rua de Ponta Delgada.
Avenida Hintze Ribeiro..	Avenida Miguel Bombarda.
Avenida Martinho Guimaraes.	Rua de Berne.

E para assim constar se publica este edital no *Diario do Governo*, sendo affixados outros de igual teor nos logares publicos do costume.

Paços do Concelho, 5 de novembro de 1910. — *Anselmo Braamcamp Freire.*

A Camara manda annunciar que no dia 30 do corrente mês, á uma hora da tarde, porá em praça nos Paços do Concelho, por licitação verbal, o arrendamento das casas que seguem indicadas e das que estiverem com escritos no proximo dia 20, de propriedade municipal:

Loja n.º 2, no Largo do Menino de Deus, base de licitação, renda semestral de 60\$000 réis.

Loja n.º 27, no Mercado de Belem, base de licitação, renda semestral de 30\$000 réis.

Casa abarracada na Rua de S. Sebastião da Pedreira, base de licitação, renda mensal 3\$100 réis.

Metade de um barracão existente no Mercado Vinte e Quatro de Julho, destinado á lavagem de peixe, base de licitação, renda annual 1:580\$000 réis.

Quarta parte de um barracão existente no Mercado Vinte e Quatro de Julho, destinado á lavagem de peixe, base de licitação, renda annual 790\$000 réis.

Paços do Concelho, em 9 de novembro de 1910. — O Secretario interino, *E. Freire de Oliveira.*

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

Repartição de Contabilidade

Sorteio de títulos de divida externa de 3 por cento, 3.ª serie

Para conhecimento de quem interessar se annuncia que, no dia 15 do proximo mês de novembro, se ha de proceder ao sorteio de 785 obrigações da divida externa amortizavel de 3 por cento, 3.ª serie, com juro, que tem de ser amortizadas em 1 de janeiro de 1911, nos termos do § 2.º do n.º 3 do artigo 5.º, do decreto de 9 de agosto de 1902, com fundamento na lei de 14 de maio do mesmo anno.

Serão tambem amortizados, em conformidade do disposto no § unico do n.º 4.º do referido artigo e decreto, os títulos especiaes sem juros da mesma serie que tiverem numeração igual á das obrigações com juros que saírem sorteadas.

Se no sorteio forem extrahidos alguns numeros de obrigações que estejam em deposito nos cofres da junta, para serem trocadas pelos antigos títulos de divida externa de 4 1/2 por cento, ficará nulla a sua extracção, continuando o sorteio até se completar a quantidade de obrigações designada para amortização. Os numeros das obrigações em deposito serão affixados á porta da sala das sessões da junta, antes de se começar a extracção.

Pelas doze horas da manhã do referido dia, na sala das sessões da Junta do Credito Publico, se procederá publicamente á abertura da caixa de ferro em que está encerrado o cilindro com os tubos contendo os numeros, em grupos de cinco, das obrigações da referida serie, começando logo a sua extracção.

Findo o sorteio, fechar-se ha o postigo do cilindro, e encerrar se ha este dentro da caixa de ferro, ficando a chave do cilindro em poder da junta, e as da caixa, uma em poder do director geral d'esta secretaria e a outra em poder do thesoureiro da mesma junta.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 22 de outubro de 1910. — O Director Geral, *Luiz Henriques Charters de Azevedo (Visconde de S. Sebastião).*

Repartição do Assentamento

Processo n.º 148:463

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, approved por decreto de 8 de outubro de 1900, pretendem justificar Maria Teresa da Costa Vianna, Elisa de Freitas da Silva Carvalho casada com Carlos Silva Carvalho, Isabel Maria Vianna Caldeira, Adelaide Elisa Vianna Soares, Eugenia Zagallo e Marcos de Sousa Magalhães, que são, as duas primeiras herdeiras e os restantes legatarios da fallecida Joaquina Sampaio Costa, a fim de serem averbadas a seu favor as inscrições: de 50\$000 réis n.º 6:841; de 100\$000 réis n.º 1:407, 5:657, 12:650, 15:371, 16:349, 16:350, 22:209, 58:297, 58:298, 61:698, 88:404, 102:022, 109:529, 115:662, 118:871, 123:609, 141:974, 145:473, 177:716; de 500\$000 réis n.º 7:032; de 1:000\$000 réis n.º 34:573, 34:574, 66:521, 76:567, 82:318 a 82:320, 111:873 e 112:497, e as obrigações do fundo de 3 por cento de 1905 de 10\$000 réis n.º 260, 43:093, 79:284, 79:778 e 90:380 que á mesma pertenciam.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduzo o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 9 de novembro de 1910. — O Director Geral, *Luiz Henriques Charters de Azevedo, (Visconde de S. Sebastião).*

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO

Edital

Bacharel Antonio Rodrigues Salgado, administrador do concelho de Celorico de Basto.

Faço saber que a esta administração baixou, para ser intimado, o accordo proferido pela Ex.ª Commissão Districtal de Braga no processo de contas do anno economico de 1898-1899, da Irmandade das Almas da freguesia de Valle de Bouro, d'este concelho, do teor seguinte:

«Das contas da Irmandade das Almas, da freguesia de Valle de Bouro, concelho de Celorico de Basto, d'este districto, do anno de 1898-1899, em que foram gerentes os Reverendos Padres Caetano Gonçalves Monteiro, João Teixeira Rodrigues de Carvalho e Francisco Gonçalves Teixeira.

Mostra-se que a receita do anno foi de 207\$325 réis, e que a despesa effectuada foi de igual quantia;

Mostra-se que existe em cofre a quantia de 36\$320 réis, pertencente á irmandade, de juros em divida de annos anteriores;

Mostra-se que as dividas activas, que transitaram do anno anterior, eram na importancia de 81\$996 réis, e que as que transitam da mesma proveniencia, para o anno seguinte, são apenas de 24\$100 réis, de cujo confronto resulta não ter entrado em cofre a quantia de 21\$576 réis, e que se presume recebida;

Mostra-se que os gerentes não descrevem em conta o saldo que transitou do anno anterior, na importancia de 21\$512 réis; e

Considerando que as despesas foram autorizadas e estão documentadas:

Accordam, em commissão districtal, em dar as presentes contas por prestadas, ficando os gerentes responsaveis pela entrega dos valores e haveres da corporação, e condemnados a repor 21\$512 réis, importancia do saldo do anno anterior, não incluído na conta, e 21\$576 réis, differença nas dividas activas e que receberam.

Registado. — Intime-se.

Braga, 14 de fevereiro de 1900. — *A. Mendonça — J. de Magalhães — A. Macedo.* — Fui presente, *G. Malheiro.*

E porque seja fallecido o gerente Reverendo Caetano Gonçalves Monteiro são intimados os seus herdeiros para no prazo de trinta dias, contados da segunda publicação d'este edital, allegarem o que for de justiça.

Administração do concelho de Celorico de Basto, 4 de novembro de 1910. — E eu, *Manuel Inácio Lima*, secretario, que o subscrevi. — *Antonio Rodrigues Salgado.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

Aviso-citação

Estando ainda em deposito o producto da venda de exemplares de algumas obras feitas por esta Imprensa anteriormente ao decreto de 23 de dezembro de 1901, sem que os respectivos autores ou seus legítimos herdeiros se tenham apresentado a receber a parte que lhes pertence, são citados todos os interessados a apresentarem, devidamente fundamentadas e autenticadas, as suas reclamações no prazo de quarenta dias, a contar da data d'este annuncio, sob pena das respectivas importancias reverterem a favor do cofre d'este estabelecimento.

Lisboa, 21 de outubro de 1910. — O Administrador Geral, *Luiz Derouet.*

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

Relação de obras publicadas em Portugal, e de portuguesas ou em português publicadas no estrangeiro, que na Biblioteca deram ingresso durante a semana finda em 29 de outubro de 1910

(A letra R designa as que entraram para registro de propriedade)

«Portugal e o regime do trabalho indigena nas suas colonias», memoria justificativa. — Lisboa, Imprensa Nacional, 1910.

«Le Portugal et le régime du travail indigène dans ses colonies», mémoire justificatif. — Lisbonne, Imprimerie Nationale, 1910.

«Portugal and the regime of the native work in its colonies», a justifying memorial. — Lisboa, National Printing Office, 1910.

Silva Negrão: «Valsa para piano», brinde da Casa Tatá & David, retroseiros. — Lisboa, Lithographia Castro & C.ª, Successor, s. d.

«La Revue de Portugal». — Director, Candido de Moraes — N.º 1, novembro de 1910. — Porto, Typographia a vapor de Artur de Sousa & Irmão, 1910. — Propriété de l'empresa editora de la «Revue de Portugal».

Reinach, Beuchot, Hollebecque e D'Olbach: «Historia das religiões», traducção e compilação livre de Ribeiro de Carvalho. — Lisboa, Typographia Adolfo de Mendonça, s. d. — Livraria Internacional de Almeida, Carvalho & C.ª (R).

Bilhete postal: «Amarante (Portugal), bairro da Feitoria, futura Avenida Alexandre Herculano». — Amarante, Photographia de A. T. Carneiro, s. d. (R).

«Bilhete postal», Amarante (Portugal), Azenhas no Rio Tamega. — Amarante, Photographia de A. T. Carneiro, s. d. (R).

«Historia da proclamação da Republica Portuguesa em Lisboa a 5 e no Porto a 6 de outubro de 1910». — Biblioteca de Leituras Populares, n.º 38. — Porto, Typographia a vapor de Artur de Sousa & Irmão, 1910. — Livraria Portuguesa Editora de Joaquim Maria da Costa. (R).

«Almanach Saragoçano da proclamação da Republica Portuguesa para o novo anno de 1911...». — Porto, Typographia a vapor de Artur José de Sousa & Irmão, 1910. — Livraria Portuguesa Editora de Joaquim Dario da Costa. (R).

«Agenda gabinete, 1911». — Lisboa, Typographia e Lithographia Palhares & Commandita, s. d. — Palhares & Commandita. (R).

Biblioteca Nacional de Lisboa, em 29 de outubro de 1910. — O Director, *Xavier da Cunha.*

MONTEPIO OFFICIAL

Annuncia-se que, em conformidade da carta de lei de 2 de julho de 1867, se habilita D. Maria José de Lima, na qualidade de viuva de Casimiro José de Lima, director da Casa da Moeda, para receber a pensão de que se julga com direito.

Correm editos de trinta dias, a contar d'esta publicação, a fim de que, se houver mais algum interessado com direito á pensão requerida, venha deduzi-lo no indicado prazo, findo o qual será resolvida definitivamente a pretensão.

Secretaria do Montepio Official, em 7 de novembro de 1910. — O Secretario, *Desiderio Beça*, capitão.

Annuncia-se que, em conformidade da carta de lei de 2 de julho de 1867, se habilita D. Illidia das Dores Junqueira e Oliveira, por si e como administradora de seu filho me-

nor Manuel Avelino Junqueira e Oliveira, na qualidade de viuva e filho menor do socio n.º 4:815, José Maria de Oliveira, segundo official do quadro telegrapho-postal, para receber a pensão a que se julgam com direito.

Correm editos de trinta dias, a contar d'esta publicação, a fim de que, se houver mais algum interessado com direito á pensão requerida, venha deduzi-lo no indicado prazo, findo o qual será resolvida definitivamente a pretensão.

Secretaria do Montepio Official, em 7 de novembro de 1910. — O Secretario, Desiderio Beça, capitão.

Anuncia-se que, em conformidade da carta de lei de 2 de julho de 1867, se habilita D. Maria do Sacramento, por si e como administradora de seus filhos Neuton Augusto e Dólinda Maria, na qualidade de viuva e fillos do socio n.º 6:669, João Fernandes da Cunha Junior, conductor de 3.ª classe de obras publicas, para receber a pensão a que se julga com direito.

Correm editos de trinta dias, a contar d'esta publicação, a fim de que, se houver mais algum interessado com direito á pensão requerida, venha deduzi-lo no indicado prazo, findo o qual será resolvida definitivamente a pretensão.

Secretaria do Montepio Official, em 7 de novembro de 1910. — O Secretario, Desiderio Beça, capitão.

REPARTIÇÃO DE FAZENDA DO 3.º BAIRRO DE LISBOA

Edital

O Bacharel Carlos Amaro Miranda da Silva, administrador do 3.º bairro de Lisboa.

Faz publico que no dia 25 do corrente mês, pelas onze horas da manhã, na administração do dito bairro, Calçada do Combro, 38-A, 2.º andar, hão de ser arrendadas por tres annos, de 1911 a 1913 inclusive, a quem maior renda offerecer, paga aos semestres adeantadamente, as lojas n.ºs 88 a 94 e 96 da Calçada do Combro, pertencente á

Fazenda Nacional pelo extinção do Convento dos Paulhas, observando se em taes arrendamentos as formalidades e condições das instruções de 2 de maio de 1843, reservando se, porem, a Fazenda Nacional o direito de aceitar ou não os lanços offerecidos.

E para constar se passou o presente e identicos que serão affixados nos logares publicos do costume.

Repartição de Fazenda do 3.º bairro de Lisboa, 7 de novembro de 1910. — E eu, Adriano José Ferreira da Costa, escrivão de fazenda que o escrevi. — O Administrador, Carlos Amaro de Miranda e Silva.

GREMIOS

Medicos

Os cadernos estarão patentes, com a resolução das reclamações, nos dias 10, 11 e 12 do corrente, e no mesmo prazo se podem interpor os recursos. — O Presidente, Fragozo Tavares.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA

Relação dos numeros que saíram premiados na decima nona extracção da lotaria do anno de 1910-1911, constantes da lista official publicada pela dita Santa Casa, emitida em virtude do decreto de 6 de abril de 1893, realizada no dia 9 de novembro de 1910

Table with 16 columns: NUMEROS PREMIOS, NUMEROS PREMIOS. The table lists various lottery numbers and their corresponding prizes, categorized into sections like 'DOIS MIL', 'TRES MIL', and 'QUATRO MIL'.

Table with multiple columns of numbers and prizes, including sections for 'CINCO MIL' and 'SEIS MIL'.

Lisboa, 9 de novembro de 1910. — Pereira de Miranda — L. A. de Avellar Telles.

Plano para a vigesima quinta extracção da lotaria do anno de 1910-1911

Será o seu capital de 48:000\$000 réis, formado de 8:000 bilhetes (n.ºs 1 a 8:000), a 6\$000 réis cada um; e deduzidos do mesmo capital 30 por cento para as applicações indicadas no decreto regulamentar de 12 de dezembro de 1907 distribuem-se os 70 por cento restantes nos seguintes

Table showing prize amounts and their distribution, including 'Premios' and '1:810'.

Os premios acima entregar-se-hão integralmente aos portadores dos bilhetes premiados. A venda começará no dia seguinte ao da publicação d'este plano no Diario do Governo.

O pagamento das cautelas premiadas é exclusivamente da responsabilidade do emissor.

A extracção terá lugar no dia 7 de janeiro de 1910, ás onze horas e meia da manhã, e será precedida, na forma do estilo, da entrada das esferas nas rodas, que se fará em acto publico naquella mesmo dia.

Para a extracção da lotaria entrarão em uma das rodas as esferas que representam os numeros, e na outra somente as que designam os premios; sendo os premios minimos indicados com a letra — M — nas esteras que houverem de os representar, a fim de poder servir a mesma collecção em todas as lotarias.

Segundo o artigo 21.º do regulamento de 12 de dezembro de 1907, continuam a ficar sujeitos a prescriçao os premios que não forem exigidos dentro do prazo de um anno, contado do dia da extracção, e revertirão em favor dos expostos.

Consideram-se nullos para a cobrança dos premios os bilhetes ou fracções que se apresentarem por tal modo deteriorados que não se possa verificar a sua legitimidade; e mesmo que se verifique só poderão ser pagos com previo despacho e nas condições estabelecidas.

A thesouraria da Santa Casa incumbe-se de remetter qualquer encomenda de bilhetes ou vigesimos a quem remetter a sua importancia e mais 75 réis para o seguro do correio.

Remettem-se listas a todos os compradores. Os pedidos devem ser dirigidos ao thesoureiro.

JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA DA COMARCA DE LISBOA

Pelo juizo de direito da 1.ª vara cível d'esta comarca, e cartorio do escrivão Tarroso, correm editos de dez dias chamando todos que tiverem direito a propriedade ou ao producto da expropriação, que é a quantia de 79\$360 réis, depositada na Caixa Geral de Depósitos pelo conhecimento n.º 20:911 em 6 de setembro ntimio, cuja expropriação foi liquidada entre a 1.ª secção de obras publicas do districto de Lisboa, e Julio Antonio Monteiro Freire e

mulher, Teresa Senhorinho Lopes Freire, para a estrada de ligação da freguesia de Buellas com a de S. Tiago dos Velhos. Qualquer opposição será deduzida dentro do referido prazo na forma estabelecida na lei.

Lisboa, 27 de outubro de 1910. — O Escrivão, Domingos Tarroso. O Juiz de Direito da 2.ª vara cível, servindo tambem na 1.ª, Oliveira Guimaraes.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUIMARÃES Editos de dez dias

Pelo juizo de direito da comarca de Guimarães, e cartorio do primeiro officio, correm editos de dez dias, a contar da publicação do ultimo annuncio, citando e chamando todos os interessados incertos que se julguem com direito sobre o terreno expropriado a Rosa da Costa Marques, viuva, do logar do Ouvinho, freguesia de Santa Leocadia de Briteiros, d'esta dita comarca, pela Direcção das Obras Publicas d'este districto de Braga, e no lanço da dita freguesia ao logar das Travessas, cujo terreno é pertença da propriedade denominada de Serzedo, e foi vendido pela quantia de 208\$500 réis, que está depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob pena de que, quando ninguem se apresente a deduzir tal direito, ser julgado o referido terreno livre e desembaraçado e adjudicado ao Estado expropriante.

Guimarães, 28 de outubro de 1910. — O Escrivão, Manuel Dias de Oliveira. Verifiquei. — O Juiz de Direito, P. de Rezende.

No juizo de direito da comarca de Guimarães e cartorio do escrivão abaixo assinado, acha-se pendente um processo para adjudicação de terrenos, expropriados pela Direcção das Obras Publicas do districto de Braga, no lanço de S. Lourenço de Selho (estrada districtal n.º 17) ao logar de Safa; e no mesmo processo correm editos de dez dias, que se começarão a contar depois da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando todos os interessados incertos, que se julguem com direito aos terrenos expropriados, que vão mencionar-se, para o deduzirem

dentro do referido prazo, findo o qual, não havendo reclamação, serão os mesmos terrenos adjudicados á expropriação e julgados livres e desembaraçados, a saber:

320 metros quadrados de terreno de mato, no sítio das Casas Novas, da freguesia de S. Lourenço de Selho, da mesma comarca, que por termo de transacção amigável com os seus proprietários João Ferreira de Mello e mulher Florinda Rosa Lopes, foram vendidos e cedidos pela quantia de 12\$000 réis;

1:840 metros quadrados de terreno de bouça, no sítio da Venda, que por termo de transacção amigável com os seus proprietários Roberto Victor Germano e mulher D. Joaquina da Luz Teixeira, foram vendidos e cedidos pela quantia de 92\$000 réis;

482 metros quadrados de terreno de bouça, no sítio do Souto, que por termo de transacção amigável com a sua proprietária D. Josefina Rosa de Azurem Costa, foram vendidos e cedidos pela quantia de 20\$000 réis;

366 metros quadrados de terreno de bouça, no sítio da Venda, que por termo de transacção amigável com o seu proprietário Silvino de Sousa Almeida Aguiar, foram vendidos e cedidos pela quantia de 20\$000 réis; e

910 metros quadrados de terreno de bouça, que por termo de transacção amigável com o seu proprietário Ex.^{mo} Visconde do Paço de Nespereira, foram vendidos e cedidos pela quantia de 46\$000 réis.

Todos os terrenos são situados na dita freguesia de S. Lourenço de Selho, achando-se as quantias depositadas na Caixa Geral de Depósitos.

Declara-se que nos preços das alludidas vendas e cédencias se incluem as importancias das vedações, foros, laudemios ou qualquer onus que pese sobre as propriedades, ficando o Estado obrigado a dar todas as servidões de carros e aguas, a que os proprietários mostrem ter direito e posse.

Guimarães, 3 de novembro de 1910.—O Escrivão do quinto officio, *Eduardo Pires de Lima*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Manuel Antonio Pinto de Rezende*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TRANCOSO

No juizo de direito da comarca de Trancoso, e cartorio do escrivão que este subscreve, correm editos de dez dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, citando as pessoas que se julguem com direito aos terrenos expropriados para construção do lanço da estrada de serviço da estação de Villa Franca das Naves á

Povoa do Concelho, para o deduzirem dentro do mesmo prazo, sob pena de, findo elle, taes terrenos serem julgados livres e adjudicados á Fazenda Nacional.

O producto das expropriações, na importancia de réis 336\$750 réis, foi depositado na Caixa Geral de Depósitos e os terrenos referidos e expropriados pertencem aos seguintes individuos:

A Albano Oliveira a quantia de 15\$000 réis, de 30 metros quadrados de terreno de trigo com uma oliveira e cordão de videiras, no sítio de Aldeia Velha;

A Antonio Thomé a quantia de 9\$000 réis, de 21 metros quadrados de terreno de trigo com uma cerejeira e cordão de videiras, no sítio de Aldeia Velha;

A Amelia Augusta a quantia de 10\$000 réis, de 19 metros quadrados de terreno de trigo com cordão de videiras, no sítio de Aldeia Velha;

A Antonio Casimiro a quantia de 10\$000 réis, de 18 metros quadrados de terreno de centeio com um castanheiro, uma figueira e cordão de videiras, no sítio de Aldeia Velha;

A Domingos Bernardo a quantia de 55\$000 réis, de 79 metros quadrados de terreno de centeio e 170 metros quadrados de souto, no sítio de Aldeia Velha;

A Alexandre Nunes a quantia de 45\$000 réis, de 445 metros quadrados de terreno de centeio com dois castanheiros, no sítio de Plames;

A Manuel Martins de Oliveira e José Vaz de Oliveira a quantia de 2\$000 réis, de 7 metros quadrados de terreno de centeio, no sítio dos Plames.

A Antonio Pena a quantia de 2\$000 réis, de 12 metros quadrados de terreno de centeio, no sítio dos Plames;

A Emilia Carias a quantia de 2\$000 réis, de 10 metros quadrados de terreno de centeio, no sítio dos Plames;

A Francisco Xavier da Costa Pena a quantia de 6\$000 réis, de 44 metros quadrados de terreno de souto, no sítio dos Plames;

A Josefa Joaquina Pereira a quantia de 5\$000 réis, de 37 metros quadrados de terreno de centeio, no sítio dos Plames;

A Antonio Augusto Delgado a quantia de 13\$000 réis, de 58 metros quadrados de terreno de souto, no sítio dos Plames;

A Francisco Xavier da Costa Pena a quantia de 4\$000 réis, de 40 metros quadrados de terreno de souto, no sítio dos Plames;

A Antonio Lino a quantia de 49\$000 réis, de 252 metros quadrados de terreno de souto, no sítio dos Plames;

A Manuel Gabriel a quantia de 45\$000 réis, de 97 metros quadrados de terreno de sameiro, no sítio dos Plames;

A Leonor Maria a quantia de 2\$250 réis, de 12 metros quadrados de terreno de souto, no sítio dos Plames;

A José Joaquim Caetano a quantia de 16\$500 réis, de 57 metros quadrados de terreno de souto, no sítio dos Plames;

A José Caetano Jorge e Maria Isabel a quantia de 30\$000 réis, de 105 metros quadrados de terreno de souto, no sítio dos Plames;

A Maria Isabel a quantia de 16\$000 réis, de dois castanheiros em terreno de José Caetano Jorge, no sítio dos Plames.

Trancoso, 2 de novembro de 1910.—Eu, *Joaquim Antonio Ferreira*, o subscrevi:
Visto.—*L. Leitão*.

CAIXA ECONOMICA PORTUGUESA

Editos

Processo n.º 2:445

Josefa Gonçalves Maciel, pretende habilitar-se como herdeira legitima de seu fallecido marido Antonio de Araujo Gonçalves, para levantar da Caixa Economica Portuguesa a quantia de 24\$935 réis, saldo do deposito n.º 1:022, liv. 14.º, fl. 74, da delegação de Vianna do Castello, que pertencia ao fallecido depositante Antonio de Araujo Gonçalves.

Quem tiver que oppor á habilitação referida deduza o seu direito no prazo de sessenta dias, para se resolver como for de justiça.

Caixa Economica Portuguesa, em 8 de novembro de 1910.—O Chefe de Serviços, *José Antonio de Campos Henriques*.

GUARDA REPUBLICANA DE LISBOA

O conselho administrativo faz publico que no dia 26 do corrente mês, pelas doze horas do dia, terá lugar na sala das suas sessões no quartel do Carmo, e perante os membros do mesmo conselho, a arrematação em hasta publica, para o fornecimento de aguardente para as praças da dita guarda, durante a proxima estação invernos.

Os concorrentes devem enviar as suas propostas, em carta fechada, ao presidente do conselho administrativo até as doze horas do dia da arrematação, acompanhadas do deposito provisorio de 30\$000 réis, para serem admitidos á licitação.

As demais condições estão patentes na sala das sessões do conselho administrativo todos os dias desde as dez horas da manhã até as duas horas da tarde.

Quartel no Carmo em Lisboa, 9 de novembro de 1910.—O Secretario, *Antonio Carlos Mendonça*, capitão.

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUIS

Boletim meteorológico

Terça feira, 8 de novembro de 1910, ás nove horas da manhã

Estações	Barometro		Temperatura	Vento	Cen	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Notas
	A zero de graus	Red. ao nível do mar e a 45º de Lat.						Maxima	Mínima	
Montalegre.....	-	765,1	6,8	WSW. m.º fraco	Encoberto	0,0	-	8,1	5,4	
Geres.....	-	764,2	9,5	N. fraco	Ennevoado	3,0	-	12,7	9,4	
Moncorvo.....	-	765,0	11,6	Calma	Encoberto	3,0	-	13,5	10,6	
Porto.....	-	766,0	14,0	SSW. fraco	Encoberto	0,0	Agitado	16,0	12,0	
Guarda.....	676,7	766,2	7,3	WSW. m.º fraco	Pouco nublado	0,0	-	8,8	4,5	
Serra da Estrella.....	648,2	765,9	4,2	W. mod.	Pouco nublado	0,0	-	4,5	2,8	
Cóimbra.....	-	765,6	12,6	S. m.º fraco	Muito nublado	0,2	-	14,2	8,9	
S. Fiel.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tancos.....	-	767,8	9,0	N. fraco	Enc. nev.	0,0	-	17,0	8,0	
Campo Maior.....	-	766,3	9,1	Calma	Encoberto	0,0	-	16,9	6,6	
Villa Fernando.....	-	766,7	11,9	Calma	Encoberto	0,0	-	16,5	6,4	
Cintra.....	-	765,2	12,3	SW. fraco	Nublado	0,0	-	17,6	11,5	
Lisboa.....	-	766,0	12,2	N. m.º fraco	Encoberto	0,0	Pequena vaga	-	-	
Vendas Novas.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Evora.....	-	766,3	10,4	E. fraco	Nublado	0,0	-	14,7	9,3	
Beja.....	-	765,7	9,4	ENE fraco	Muito nublado	0,0	-	16,3	8,4	
Lagos.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Faro.....	-	764,7	15,0	ESE. fraco	Encoberto	0,0	Chão	18,0	11,0	
Sagres.....	-	764,3	15,1	NE. mod.	Encoberto	0,0	Vaga grossa	18,0	15,0	
Angra.....	-	762,0	16,5	E. m.º fraco	Muito nublado	0,0	Pouco agitado	19,0	14,0	
Horta.....	-	762,1	15,0	NNW. fraco	Nublado	0,0	Chão	19,0	15,0	
Ponta Delgada.....	-	761,3	16,1	ESE. fraco	Ennevoado	5,0	Agitado	20,0	16,0	
Ilha da Madeira, 7 a.....	-	758,6	19,0	SE. m.º fraco	Encoberto	4,0	Chão	19,0	14,0	
Ilhas de Cabo Verde, 9 a.....	-	760,8	25,6	Calma	Limpo	0,0	Estanhado	29,0	21,0	
S. Vicente.....	-	760,2	27,4	Calma	Limpo	0,0	Estanhado	29,0	23,0	
S. Tiago.....	-	762,2	13,0	SW. fraco	Enc., ch.	3,0	Tempestuoso	17,0	10,0	
Corunha, 7 a.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Igueldo.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Espanha.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Barcelona, 9 a.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Madrid, 9 a.....	-	767,5	2,6	NE. m.º fraco	Enc. nev.	0,0	-	14,0	1,0	
Malaga, 9 a.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
S. Fernando, 7 a.....	-	765,5	9,7	NE. fraco	Encoberto	0,0	Chão	19,0	8,0	
Tarifa, 8 a.....	-	764,4	14,5	E. mod.	Encoberto	0,0	Chão	-	-	
Inglaterra.....	-	749,8	2,8	NE. m.º fraco	Encoberto	12,7	Pouco agitado	10,0	2,8	
Valencia, 8 a.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Lisboa, no dia 7 de novembro de 1910

Temperatura maxima, 18,0; minima, 12,7.—Evaporação, 1,0 millímetros.—Ozone, 0,5 graus.
A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozone é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a — Lisboa, 8 de novembro de 1910

Temperatura, 14,8 graus — Pressão ao nível do mar, 764,1 millímetros.

Altitudes

Montalegra, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Nos postos do continente regista-se uma ligeira subida barométrica, com pequenas variantes de temperatura e ventos geralmente fracos dos quadrantes de W.

Nos Açores desceu o barometro 1,5 millimetro e na Madeira 2,0 millímetros.
O nucleo de baixas pressões hontem indicado na região central da França deslocou-se para NE., encontrando-se hoje as mais baixas pressões ao N. da França e as mais elevadas a SE. da península.

Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde.—O Director, interino, *C. A. Moraes de Almeida*

ESCOLA DO EXERCITO

Concurso para o provimento do lugar vago de lente adjunto da 4.ª e 5.ª cadeiras

Edital

Em cumprimento do determinado no § 1.º do artigo 29.º do regulamento da Escola do Exército, aprovado por decreto de 27 de setembro de 1897 faz se publico que o jury do concurso respectivo, em sessão de hoje, admitiu por unanimidade, ao mesmo concurso, os candidatos:

Manuel Gonçalves da Silveira Azevedo e Castro, tenente do estado maior de engenharia.

Raul Augusto Esteves, tenente do regimento de engenharia.

Antonio Alfredo de Magalhães Correia, tenente do regimento de engenharia.

Antonio Augusto de Figueiredo, tenente da companhia de telegraphistas de praça.

Sala das sessões do Conselho de Instrução, 8 de novembro de 1910.— O Secretario do jury, *Virgilio Henriques Soares Varela*, capitão do estado maior.

MERCADO CENTRAL DE PRODUCTOS AGRICOLAS

Manifesto de vasilhame nacional

São convidados os industriaes tanoeiros, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do decreto de 2 de novembro de 1910, a manifestarem, por escrito, até o dia 25 do corrente, no Mercado Central de Productos Agricolas, Terreiro do Trigo, Lisboa, cascos novos para exportação de vinho, mosto e uvas esmagadas, indicando:

- 1) Quantidade que possuem no momento actual;
- 2) Quantidades que se obrigam a fornecer, de tres em tres meses, durante o anno vinicola;
- 3) Qualidade e capacidade;

- 4) Custo;
- 5) Local de entrega;
- 6) Condições de venda.

Os manifestantes que não entregarem nos respectivos prazos o vasilhame que se propõem a fornecer incorrem nas penalidades legais.

Lisboa, Mercado Central de Productos Agricolas, em 8 de novembro de 1910.— Pela Direcção, *Joaquim Gomes de Sousa Belford*.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 5 do corrente

Entradas

- Vapor hollandês «Ceres», de Amsterdam.
- Vapor inglês «Ceres», do mar.
- Vapor allemão «Casablanca», de Hamburgo.
- Vapor sueco «Groveland», de Sundérland.
- Vapor português «Agor», do mar.
- Vapor norueguês «Daphne», de Newcastle.
- Lugre português «Fernando», de S. Miguel.
- Vapor português «S. Miguel», de Faial.
- Vapor inglês «Tripoli», de Antuerpia.
- Vapor hollandês «Koningin Wilhelmina», de Batavia.

Saídas

- Vapor português «Funchal», para Flores.
- Vapor inglês «Ceres», para o mar.
- Vapor allemão «Holstein», para o mar.
- Vapor hollandês «Ceres», para Sicilia.

Em 6

Entradas

- Vapor inglês «Hilary», de Manaus.
- Vapor espanhol «Lista», de Cadiz.
- Vapor allemão «Paranaguá», do Rio Grande do Sul.
- Vapor allemão «Bellona», de Antuerpia.
- Vapor allemão «Windhuk», de Hamburgo.

Saídas

- Patacho português «S. Miguel», para S. Miguel.
 - Vapor português «Tripoli», para o Brasil.
 - Vapor hollandês «Koningin Wilhelmina», para Amsterdam.
 - Vapor inglês «Hilary», para Liverpool.
 - Vapor allemão «Paranaguá», para Hamburgo.
 - Vapor espanhol «Lista», para Anvers.
 - Vapor allemão «Windhuk», para a Africa oriental.
- Capitania do porto de Lisboa, 7 de novembro de 1910.— O Capitão do porto, Chefe do Departamento, *Eduardo J. da Costa Oliveira*, capitão de mar e guerra.

ESTACÃO TELEGRAPHICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Figueira das Foz

Dias 5 e 6.— Não houve movimento. Mar de pequena vaga, céu nublado, vento W. moderado.

Leixões

Entradas: paquete allemão «Sieglinde» e vapor inglês «Lisbon». Não saiu nenhuma embarcação. Continuam fundeados a barca portuguesa «Cailda» e o hiate português «Emilia Augusta». Vento W. fraco.

Luz (Foz do Douro)

Dia 7.— Entradas: vapor norueguês «Dacapo» e lugre português «Sentador». Saídas: vapores, ingleses «Warwick», «King Edward» e allemão «Savale». Fora da barra nada se avista. Vento SW. fraco, mar de pequena vaga. Estação Telegraphica Central de Lisboa, em 7 de novembro de 1910.— O Chefe dos Serviços Telegraphicos, *A. A. Pedro dos Santos*.

AVISOS

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Tarefa n.º 132 — Fornecimento de um lote de madeiras estrangeiras para construcções

Deposito provisorio — 80\$000 réis

No dia 14 de novembro proximo, pelas duas horas da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta companhia, serão abertas as propostas para o fornecimento de um lote de madeira de casquinha para construcção, conforme o caderno de encargos, quantidades e dimensões, que se encontram patentes em todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro horas da tarde, na Repartição Central de Via e Obras, em Santa Apollonia.

As propostas devem ser endereçadas á direcção da companhia, estação de Lisboa (Santa Apollonia), com a indicação exterior no sobrescrito:

«Proposta para o fornecimento de madeira da tarifa n.º 132», e redigidas segundo a formula seguinte: «Eu abaixo assinado, residente em... obrigo-me a fornecer á Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses um lote de madeiras de casquinha pelos preços de... (preços por extenso), na conformidade das condições patentes na Repartição Central de Via e Obras e das quaes tomei pleno conhecimento.»

(Data e assinatura por extenso e em letra bem intelligivel) N. B.— Esta companhia não concederá passes aos fornecedores.

Lisboa, 29 de outubro de 1910.— O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

Tarefa n.º 133

Fornecimento de um lote de madeiras nacionaes para construcções

Deposito provisorio — 500\$000 réis

No dia 14 de novembro proximo, pelas duas horas da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta companhia, serão abertas as propostas para o fornecimento de um lote de madeiras nacionaes para construcção, conforme o caderno de encargos, quantidades e dimensões, que se encontram patentes em todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde, na Repartição Central de Via e Obras, em Santa Apollonia.

As propostas devem ser endereçadas á direcção da companhia, estação de Lisboa (Santa Apollonia), com a indicação exterior no sobrescrito:

«Proposta para o fornecimento de madeira da tarefa n.º 133», e redigidas segundo a formula seguinte: «Eu, abaixo assinado, residente em... obrigo-me a fornecer á Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses um lote de madeiras nacionaes pelos preços de... (por extenso), na conformidade das condições patentes na Repartição Central de Via e Obras, e das quaes tomei pleno conhecimento.»

(Data e assinatura por extenso e em letra bem intelligivel) N. B.— Esta companhia não concederá passes aos fornecedores.

Lisboa, 29 de outubro de 1910.— O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

Tarefa n.º 134

Fornecimento de 1:000 postes telegraphicos injectados com sulfato de cobre

Deposito provisorio 60\$000 réis

No dia 14 de novembro proximo, pelas duas horas da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta companhia,

serão recebidas propostas em carta fechada para o fornecimento de 1:000 postes telegraphicos de pinho injectados com sulfato de cobre, conforme o caderno de encargos, quantidades e dimensões que se encontram patentes em todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro horas da tarde, na Repartição Central de Via e Obras, em Santa Apollonia.

As propostas serão endereçadas á direcção d'esta companhia, na estação de Lisboa (Santa Apollonia), com a indicação no sobrescrito: «Proposta para o fornecimento de postes telegraphicos, e redigidas segundo a formula seguinte: «Eu abaixo assinado residente em... obrigo-me a fornecer á Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses 1:000 postes telegraphicos de pinho injectados com sulfato de cobre, sendo 600 de 5.ª, 5 pelo preço de... réis por estenso) cada um e 400 de 8.ª, 0 pelo preço de réis... (por extenso) cada um, em conformidade das condições patentes na Repartição de Via e Obras e das quaes tomei pleno conhecimento.»

(Data e assinatura por extenso e em letra bem intelligivel) N. B. Esta companhia não concederá passes aos fornecedores.

Lisboa, 29 de outubro de 1910.— O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

Serviço dos armazens geraes

Fornecimento de pregos zincados

No dia 14 de novembro, pela uma hora e meia da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 170:000 pregos zincados.

As condições estão patentes na repartição central do serviço dos armazens geraes (edificio da estação de Santa Apollonia), todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde O deposito para ser admitido a licitar deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação central do Rocio.

Lisboa, 2 de novembro de 1910 — O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

Serviço directo de passageiros e bagagens entre Lisboa e Madrid-Delicias, Madrid-Atocha ou Madrid-Principe Pio

Não podendo entrar já em vigor as tarifas especiaes combinadas para o serviço directo de passageiros e bagagens para Paris e para Cerebore-Port-Bou por via Madrid, tarifas que muito brevemente devem ser publicadas, pelo presente se annuncia que, a partir de 5 de novembro de 1910, as estações de Lisboa-Rocio e Entroncamento effectuarão, alem do serviço habitual para Madrid-Delicias, a venda de bilhetes directos de 1.ª e 2.ª classe e despacho de bagagens pelo comboio n.º 151 (rapido de Madrid), para as estações de Madrid-Atocha e Madrid-Principe Pio, ao preço das tarifas geraes das linhas interessadas. Os preços totaes dos bilhetes são:

	1.ª classe	2.ª classe
De Lisboa a Madrid-Atocha...	15\$210	11\$180
De Lisboa a Madrid-Principe Pio	15\$260	11\$210
Do Entroncamento a Madrid-Atocha	12\$980	9\$450
Do Entroncamento a Madrid-Principe Pio	13\$030	9\$480

Lisboa, 2 de novembro de 1910 — O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

ANNUNCIOS

1 O Barão do Salgueiro (José de Faria Pinho Vasconcellos Soares de Albergaria) declara que de hoje para o futuro se assina só com o nome de José Pinho.

Leiria, 7 de novembro de 1910.— José de Faria Pinho Vasconcellos Soares de Albergaria.— (Segue-se o reconhecimento).

2 No inventario de menores por obito de João Antunes de Sousa, que foi morador em Espinho, correm editos de trinta dias, a citar a legataria Rosa Madalena de Oliveira, solteira, criada de servir que foi do inventariado, para assistir a todos os termos do referido inventario a deduzir os seus direitos

Feira, 24 de outubro de 1910.— O Escrivão, José Candido Marques de Azevedo. Verifiquei = *L. do Valle Junior*.

3 Pelo juizo de direito da comarca de Paredes, e cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diario do Governo*, citando o interessado ausente em parte incerta no Brasil, Firmo Dias Coelho Campello, solteiro, maior, para todos os termos do inventario de menores de sua mãe Eugénia Teixeira de Sousa Pinto, viuva, nora que foi no logar da Villa, freguesia de Lordello, em que é inventariante seu filho José Dias Coelho Campello, do mesmo logar.

Paredes, 25 de outubro de 1910.— O Escrivão, Alberto Teixeira de Sousa Pereira. Verifiquei = O Juiz de Direito, *Pereira Coentro*

EDITOS DE TRINTA DIAS

4 No juizo de direito da comarca de Faro, e cartorio do escrivão do tribunal do commercio, em acção commercial por letra que João de Brito, do sítio da Ponte da Murta, freguesia de S. Brás, move contra Antonio Affonso, do sítio de S. Romão, freguesia dita, ausente em parte incerta, pela quantia de 105\$000 réis, correm editos de trinta dias, a contar do segundo annuncio no *Diario do Governo*, citando o dito Antonio Affonso para na segunda audiencia, passados que sejam cinco dias, depois do prazo dos editos, ver accusar a citação e assinar-se-lhe tres audiencias para contestar, quando não comparecer e reconheça a obrigação

As audiencias neste juizo fazem-se em todas as segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo feriados, no tribunal judicial, sito na Rua Raquinho, d'esta cidade, por onze horas da manhã.

Faro, 3 de novembro de 1910 — O Escrivão, José Joaquim Peres. Verifiquei = O Juiz de Direito, *Roldão*.

5 No tribunal do commercio d'esta comarca foi, por sentença de 22 do corrente mês de outubro, declarado em estado de fallencia o negociante d'esta cidade, Antonio Januario de Abreu e Vasconcellos, a requerimento d'elle proprio, por cessação de pagamentos de suas obrigações commerciaes, sendo nomeado para a-ministrador da massa fallida Eduardo Ribeiro, casado, solicitador judicial d'esta cidade

Para a reclamação dos creditos foi marcado o prazo de cincoenta dias.

Ponta Delgada, 22 de outubro de 1910.— O Escrivão do Tribunal do Commercio, *Alípio Correia Lobo*. Verifiquei = O Juiz de Direito, *Forjas*

6 Citam-se, com o prazo de quarenta dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio, a

herdeira ausente em parte incerta Rita de Jesus, solteira, maior, filha de Manuel Inacio de Sousa, para todos os termos até final do inventario orfanologico da fallecida Jacinta Maria Isabel da Rocha, de que é inventariante Manuel Cordeiro dos Santos, de Candelaria, e com o prazo de trinta dias, tambem a contar da ultima publicação d'este annuncio, o legatario José Inacio de Sousa, casado, camponês e pedreiro, ausente em parte incerta fora d'esta comarca, para deduzir os seus direitos no mesmo inventario.

Ponta Delgada, 21 de setembro de 1910.— O Escrivão do quarto officio, *Anacleto Augusto Madureira Nogueira*. Verifiquei = O Juiz de Direito, *Forjas*.

EDITOS DE TRINTA DIAS

7 Pelo juizo de direito da comarca de Ponta do Sol, e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando o interessado José dos Santos, viuvo, ausente nos Estados Unidos da America do Norte, em parte incerta, para na qualidade de herdeiro, assistir a todos os termos até final do inventario de maiores a que se procede por obito de seu pae, Manuel dos Santos, casado, morador que foi no sitio dos Zimbreiros, freguesia da Tábua, de que é inventariante a sua viuva Maria dos Santos, residente no mesmo sitio e freguesia, deduzindo os seus direitos, sob pena de revelia

Villa da Ponta do Sol, 29 de outubro de 1910 — O Escrivão, Antonio do Monte Varela. Verifiquei = O Juiz de Direito, primeiro substituto, *Teixeira Pitta*.

8 Pelo juizo de direito da 5.ª vara da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Dias, e pelos autos civis de execucao de sentença commercial em que é exequente a firma Pinto & C.ª, Commandita, e executado Narciso José de Sousa Amorim, correm editos de dez dias, que começam a contar-se findo que seja outro igual prazo de dez dias, citando quaesquer credores que pretendam deduzir preferencias á quantia de 900\$000 réis, depositada na Caixa Geral de Depositos, para no referido prazo as deduzirem.

Lisboa, 3 de novembro de 1910 — O Escrivão, *Henrique Julio Dias*. Verifiquei = O Juiz de Direito, *F. Pires*.

9 Pelo juizo de direito da 3.ª vara civil de Lisboa, cartorio do primeiro officio, correm editos de trinta dias, citando quaesquer pessoas incertas que se julguem com direito a impugnar uma justificação a vults requerida por D. Maria de Assunção Cordeiro da Silva Correia, casada com Manuel Rodrigues Gonçalves Correia, D. Ernestina Cordeiro da Silva, Pedro Affonso Cordeiro da Silva e Jorge Cordeiro da Silva, estes tres solteiros, os quaes pretendem habilitar-se como herdeiros de seu pae José Evaristo da Silva, morador que foi na Avenida D. Amelia n.º 82, rés-do-chão, e abí fallecido no dia 10 de abril do corrente anno, no estado de viuvo e sem testamento nem ascendentes ou outros descendentes, isto para todos os effectos legais e especialmente para haverem os bens da herança.

Esta citação ha de ser accusada na segunda audiencia posterior ao prazo dos editos, e qualquer impugnação deverá ser deduzida nas tres audiencias que depois lhe seguirem.

As audiencias fazem-se ás terças e sextas feiras de cada semana, pelas dez horas da manhã, no Tribunal da Boa Hora, não sendo dias feriados, pois que se o forem se fazem no dia seguinte, não sendo tambem nem estando comprehendido no tempo de ferias.

Lisboa, 2 de novembro de 1910.— O Escrivão, *Joaquim F. G. Carneiro*. Verifiquei = O Juiz de Direito da 3.ª vara civil, *S. Albergaria*.

DECLARAÇÃO

10 O abaixo assinado, casado, comerciante, morador na cidade de S. Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, declara que, tendo até hoje usado o nome de Miguel de Azevedo Cardal, passa a usar em todos os seus actos, de ora avante, o de Miguel Cardal de Araujo Costa.

Lisboa, 8 de novembro de 1910. = Miguel Cardal de Araujo Costa. — (Segue-se o reconhecimento).

SUBMARINOS E SUBMERSIVEIS

11 Josephus Johannes Franciscus Maria Smulders deseja vender ou conceder licenças para a exploração, em Portugal, dos seguintes privilégios de invenção:

Patente n.º 6:487, para: «Systema de mergulho para submarinos e submersiveis»;

Patente n.º 6:493, para: «Modo de construção de submarinos e submersiveis»;

Patente n.º 6:495, para: «Abigo susceptível de se abaxiar para submarinos e submersiveis»;

Patente n.º 6:500, para: «Disposição dos peões ou chumbos de segurança nos submarinos ou submersiveis».

Para tratar e informações o agente official de patentes J. A. da Cunha Ferreira, Rua dos Capellães, 178, 1.ª, Lisboa.

12 Moysés de Sousa Gatto, participa que elle e sua mulher Maria Estima Gomes da Ascensão Moraes Gatt, retiraram uma publicação que tinham passado ao Sr. Lourenço Vilela, de Caria, Lisboa, 9 de novembro de 1910 = Moysés e Sousa Gatto — (Segue-se o reconhecimento).

13 No juizo de direito da e marca de Alco-baça, e cartorio do escrivão do terceiro officio, e termo de S. Paulo, no inventario orla-mento por obito de Teres Rodriguez de Oliveira, que foi morador na mesma villa, e em cujos autos se inventarão Eduard Baptista Lucio, tam em dita villa, e em seus autos correm editos de quarenta dias citando Bento Rodrigues de Oliveira, ausente em Africa, em parte incerta, para assistir, querendo, a todos os ter os, até final, do referido inventario.

Alco-baça, 22 de outubro de 1910. = Eu, Joaquim Silveira Ceiga escrivão, subscrevi.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Pereira Zagallo.

EDITOS DE OITO DIAS

14 Pelo Tribunal do Commercio do Porto, e cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de oito dias, contados da data da ultima publicação do presente annuncio, a citar todos os credores da massa fallida de Sousa, Rosendo & Cunha, e bem assim os socios da mesma firma Rodrigo de Sousa e Manuel M. de Oliveira e Cunha, para no prazo de cinco dias, findo o dos editos, dizerem o que se lhes offerecer acerca das contas prestadas pelo administra-lor da fallencia.

Tribunal do Commercio do Porto, 8 de novembro de 1910. = O Escrivão, José Lucio da Costa Ribeiro.

Visto. = Barreira.

15 No juizo de direito da comarca de Trancoso e cartorio do escrivão que este subscreve, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo, citando os interessados Anibal Salvador de Figueiredo e Alvaro Vaz da Silva, solteiros, maiores, ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do inventario de menores por obito de sua mãe e avó Maria Pinto de Figueiredo, o moradora que foi nesta villa de Trancoso.

Trancoso, 7 de novembro de 1910. = Eu, Joaquim Antonio Ferreira, o subscrevi.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, L. Leitão.

16 Pelo juizo de direito da comarca de S. João da Pesqueira, e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, citando Luis Maria Ramos, casado, proprietario, de Valongos dos Azeites e hoje ausente em parte incerta, para, nos cinco dias posteriores ao prazo dos editos, pagar aos exequentes Amandio Silva, Elysiy Augusto da Silva e Tristão do Nascimento Silva, a quantia de 93\$196 réis, imp-roncia do pedito, juros e custas pagas pelos exequentes, conforme foi condemnado na respectiva acção commercial, ou, no referido prazo, nomear bens sufficientes á penhora, sob pena de devolver este direito aos exequentes e a execução seguir seus termos até final.

Pesqueira, 1 de novembro de 1910. = O Escrivão, José Felcissimo Vellozo.

Verifiquei. = Alexandre de Aragão.

EDITOS DE QUARENTA DIAS

17 Pelo juizo de direito da comarca de Guarda, e cartorio do escrivão do primeiro officio que este subscreve, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo, citando Manuel Mendo e mulher Maria José, de Villa Mendo, freguesia de Villa Fernan, to, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil para na segunda audiéncia d'este juizo, findo o prazo dos editos, veem accusar a citação e marcar o prazo para a contestação na acção commercial ordinaria, que lhes move a firma commercial Proença & Filhos, da Guarda.

As audiéncias neste juizo fazem-se no tribunal judicial d'esta comarca, sito á Praça Luis de Camões, por onze horas da manhã, e em todas as segundas e quintas feiras, não sendo dias santificados ou feriados, porque seudo-o se fazem nos dias immediatos.

Guarda, 3 de novembro de 1910. = Eu, José Antonio Francisco Dias, escrivão ajudante, o subscrevi.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito substituto, Joaquim José Gouveia.

18 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil d'esta comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão abaixo assinado, no dia 15 do proximo mês de novembro

pelo meio dia, á porta do tribunal judicial respectivo, se ha de proceder á arrematação em hasta publica dos bens moveis pertencentes ao espolio do fallecido Joaquim Antonio de Sousa Marins, os quaes serão entregues a quem por elles mais offerece acima da sua avaliação.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos do fallecido, nos termos e para os fins da lei.

Lisboa, 21 de outubro de 1910. = O Escrivão, Augusto Cesar Cardoso Pinto, de Queiroz.

Verifiquei. = O Juiz substituto da 1.ª vara, F. Pinto.

19 Pelo juizo de direito da comarca de Amarante, e cartorio do primeiro officio, correm editos de trinta dias, citando Agostinho Teixeira Leão e mulher Maria dos Prazeres, commerciantes e proprietarios, do logar da Ermida, freguesia de Santa Catarina, da dita comarca, e actualmente ausentes em parte incerta do Brasil, para no prazo de dez dias, findo que seja o dos editos, que começa a correr e conta-se da publicação do util o annuncio, pagarem ao exequento Justino de Aheue, casado, commerciante, na povoação da Lixa, comarca de Feiguinhas, a quantia de 73\$350 réis, d que se lhe constituirão devedores por um auto de cobrança celebrado perante o juizo de paz do districto de Travassal e d d t comarca de Amarante, aos 27 de março de 1909, e bem assim os juros da mora e despesas legaes, sob pena de, findo o referido prazo, se proseguir nos termos da respectiva execução até final.

Amarante, 28 de outubro de 1910. = O Escrivão, Manuel Correia de Almeida.

Verifiquei. = O Juiz de Direito C. Sousa.

20 Pelo juizo de direito da comarca de Barcellos, e cartorio do escrivão do quinto officio, Terroso, que se tem assignar, no inventario orla-mento por obito de Teres Rodriguez de Oliveira, que foi morador na mesma villa, e em cujos autos se inventarão Eduard Baptista Lucio, tam em dita villa, e em seus autos correm editos de quarenta dias citando Bento Rodrigues de Oliveira, ausente em Africa, em parte incerta, para assistir, querendo, a todos os ter os, até final, do referido inventario.

Alco-baça, 22 de outubro de 1910. = Eu, Joaquim Silveira Ceiga escrivão, subscrevi.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Pereira Zagallo.

21 Pelo juizo de direito da comarca de Resende, e cartorio do escrivão Maximo, correm editos de trinta dias a citar o interessado Damio Botelho, solteiro, maior, de Ovadas, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para vir assistir a todos os termos do inventario a que se procede por obito de seu pae Eduardo Botelho, morador que foi em Ovadas de Cima, nos termos do § 3.º do artigo 696.º do Codigo do Processos o Civil.

Resende, 6 de outubro de 1910. = O Escrivão, Antonio Maximo Pinto da Fonseca.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Pinto de Vasconcellos.

EDITOS DE TRINTA DIAS

22 Perante o juizo de direito da comarca de Santarem, e cartorio do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando Joaquim Ferreira Lucas, solteiro, commerciante, residente em parte incerta, a fim de pagar a quantia de 11\$260 réis, imp-roncia de custas e sellos contados na acção commercial que lhe moveu Silvio Artur da Silva Perdigão, d'esta cidade de Santarem, ou para no dito prazo nomear bens á penhora, idoneos e sufficientes para pagamento de tal quantia e custas acrescidas, sob pena de o direito do nomeação se devolver ao exequente que é o Ministerio Publico.

Santar- m, 29 de outubro de 1910. = O Escrivão do terceiro officio, Manuel Barreiros Duarte Graça.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, João de Albuquerque.

COMARCA DE BENGUELLA

Editos de trinta dias

23 Pelo juizo de direito d'esta comarca, e cartorio do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando os herdeiros, credores e quaesquer interessados na herança arrecadada por obito de José Lopes de Oliveira, fallecido em 7 de fevereiro d'este anno na missão catholica de Cachingué, concelho do Bihé, cujo estado, filiação e naturalidade se ignora neste juizo, para assistirem ao respectivo processo de inventario e deduzirem os seus direitos nos termos do artigo 16.º e parographos da carta de lei de 22 de julho de 1886.

Benguela, 16 de setembro de 1910. = O Escrivão, Manuel Mendes Pires.

Verifiquei. = O Conservador substituindo o Juiz de Direito, Alberto Nogueira de Lemos.

COMARCA DE BENGUELLA

Editos de trinta dias

24 Pelo juizo de direito da comarca de Benguela, e cartorio do escrivão abaixo assinado,

correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando os herdeiros, credores e quaesquer interessados na herança arrecadada por obito de Raimundo de S. usa, cujo estado, filiação e naturalidade se ignora neste juizo, fallecido em 26 de dezembro de 1906, no sitio de Tebrimchumba, julgado do Bihé, para assistirem aos termos do respectivo inventario e deduzirem os seus direitos nos termos do artigo 16.º e parographos da carta de lei de 22 de julho de 1910.

Benguela, 16 de setembro de 1910. = O Escrivão, Max e Mendes Pires.

Verifiquei. = O Conservador substituindo o Juiz de Direito, Alberto Nogueira de Lemos.

EDITOS DE TRINTA DIAS

25 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Anselmo Andrade Sá Pereira Carneiro, ou o inventariante Miguel Passos de Sande e Castro, ou a seus herdeiros, actualmente ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagarem na recebedoria do 1.º bairro d'esta cidade, mediante guias que solicitarão neste tribunal, a quantia de 939\$528 réis, proveniente de contribuição de registro gratuito do anno de 1882-1883, alem dos respectivos juros de mora, additionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego.

EDITOS DE TRINTA DIAS

26 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando os herdeiros incertos de Luis Teodoro de Freitas e Costa, actualmente ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 2.º bairro d'esta cidade, mediante guias que solicitarão neste tribu al, a quantia de 346\$624 réis, proveniente de contribuição de juros em nome de Antonio Teodoro de Barros, dos annos de 1899 a 1909, alem dos respectivos juros de mora, a di cionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 19 de outubro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego.

EDITOS DE TRINTA DIAS

27 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Fernando Antunes Rodrigues, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 2.º bairro d'esta cidade, mediante guias que solicitarão neste tribunal, a quantia de 89\$860 réis, proveniente de contribuição de juros do anno de 1903, alem dos respectivos juros de mora, additionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 4 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego.

EDITOS DE TRINTA DIAS

28 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Silva & Commanditario, para no prazo de dez dias, immediatos nos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 1.º bairro d'esta cidade, mediante guias que solicitarão neste tribunal, a quantia de 59\$820 réis, proveniente de contribuição de juros do anno de 1899-1909, alem dos respectivos juros de mora, additionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 3 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego.

EDITOS DE TRINTA DIAS

29 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Antonio Gomes de Castro, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 2.º bairro d'esta cidade, mediante guias que solicitarão neste tribunal, a quantia de 1:033\$522 réis, proveniente de contribuição de receita por lei de 14 de abril de 1886, alem dos respectivos juros de mora, additionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 3 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego.

EDITOS DE TRINTA DIAS

30 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando o Visconde de Macieira, ou seus herdeiros, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 2.º bairro d'esta cidade, mediante guias, que solicitarão neste tribunal, a quantia 719\$100 réis, proveniente de contribuição de direitos de m-rece do anno de 1886-1887, alem dos respectivos juros de mora, additionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 3 de outubro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego.

EDITOS DE TRINTA DIAS

31 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Francisco Ferreira Guedes, ou seu representante legal, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagarem na recebedoria do 2.º bairro d'esta cidade, mediante guias, que solicitarão neste tribunal, a quantia de 97\$244 réis, proveniente de contribuição de juros do anno de 1903 a 1909, alem dos respectivos juros de mora, additionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego.

EDITOS DE TRINTA DIAS

32 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando José Augusto de Oliveira, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 1.º bairro d'esta cidade, mediante guias, que solicitarão neste tribunal, a quantia de 54\$960 réis, proveniente de contribuição de juros do anno de 1897 a 1909, alem dos respectivos juros de mora, additionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego.

EDITOS DE TRINTA DIAS

33 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Maria Josefa Rodrigues, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 2.º bairro d'esta cidade, mediante guias, que solicitarão neste tribunal, a quantia de 63\$000 réis, proveniente de contribuição de juros do anno de 1896-1897, alem dos respectivos juros de mora, additionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego.

EDITOS DE TRINTA DIAS

34 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando os individuos abaixo designados, residentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagarem na recebedoria do 1.º bairro d'esta cidade, mediante guias, que solicitarão neste tribunal, as quantias que vão indicadas, e provenientes de contribuição de registro gratuito do anno de 1886-1897, alem dos respectivos juros de mora, additionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos:

Herdeiros de Antonio Correia Pinheiro, 790\$501 réis;

Luacio Correia Saraiva Sobrinho, 395\$250 réis; Herdeiros de Leocadia Correia Saraiva, réis 790\$501;

Maria Correia Saraiva Deveche, 395\$250 réis. Lisboa, 25 de outubro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego.

EDITOS DE TRINTA DIAS

35 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa, correm editos de trinta dias, citando os individuos abaixo designados, para no prazo de dez dias, immediatos a trinta, contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagarem na recebedoria do 1.º bairro d'esta cidade, mediante guias que solicitarão neste tribunal, as quantias que vão indicadas e provenientes de contribuição de juros dos annos que se mencionam, alem dos respectivos juros de mora, additionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos:

Eduardo Clemente Wallace — 125\$028 réis, dos annos de 1906 a 1909.

Armando Antonio, Rua de S. Vicente, á Guia, n.º 45 — 394\$234 réis, dos annos de 1902 a 1909.

Antonio Tavares, Rua de S. Miguel n.º 2 — 301\$561 réis, dos annos de 1896 a 1909.

Jão Gomes da Fonte, Rua dos Fanqueiros n.º 184 — 155\$566 réis, dos annos de 1894 a 1909.

Felicidade de Jesus, Rua do Bemfornoso 43 — 57\$531 réis, dos annos de 1897 a 1909.

Valentim Lopes Silva, Rua da Graça — 60\$795 réis, dos annos de 1903 a 1909.

Sociedade anonyma African Produce Co., Limited — 566\$768 réis, dos annos de 1902 a 1909.

Sota & Armaz — 554\$440 réis, dos annos de 1902 a 1909.

José Rodrigues Fernandes Sousa e Silva, Rua do Bemfornoso, 174 — 2:149\$930 réis, dos annos de 1895 a 1909.

Jão Augusto Mendes Luis Soares — 410\$850 réis, do anno de 1887.

Augusto Soares Lopes de Amorim, Rua Victor Cordón, 36 — 1:614\$503 réis, dos annos de 1895 a 1909.

Augusto Soeiro Lopes de Amorim — 1:528\$933 réis, dos annos de 1901 a 1909.

Antonio Teixeira da Costa, Poço do Boratém, 4, 3.º — 98\$300 réis, dos annos de 1900 a 1909.

F. Neves da Fonseca, Rua da Prata n.º 123 — 53\$202 réis, dos annos de 1899 a 1902.

Lisboa, 4 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, Motta Prego.